



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E. 33863406500003
Rua Sête de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com



71	MILHO PIPOCA 24672 PCT MILHO PARA PIPOCA NA COR AMARELA, PRODUZIDO COM GRÃOS INTEIROS, TIPO 1, SÃOS, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO APRESENTAR UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, ODORE DE-SAGRADÁVEL, EMBALAGEM ATÓXICA DE 500 G. DEVE ESTAR INTACTA, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EQUIVALENTE PACHÁ, KIFLOR, SINHÁ OU SIMILIAR.	450	PACOTE	PACHÁ	R\$ 1,30	R\$ 585,00
75	ÓLEO COMESTÍVEL 24677 ÓLEO COMESTÍVEL EXTRAÍDO DA SOJA POR UM PROCESSO DE REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, SEM TRANSGÊNICOS, COM APRESENTAÇÃO E ASPECTO E CHEIRO E SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, RICO EM ÔMEGA 6, ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, TIPO I. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900 ML DEVERÁ CONTER VITAMINA E. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA. EQUIVALENTE LIZA OU SUPERIOR.	5.200	UN	ABC	R\$ 2,90	R\$ 15.080,00
90	SAL REFINADO 167 SAL REFINADO DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE, E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODORE: INODORE; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO). PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. EQUIVALENTE QSN, MOC OU SUPERIORMARC	700	UN	UNIÃO	R\$ 0,77	R\$ 539,00



R SUPERMERCADO **RABELO**

MERCERIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com

93	SUCO EM PÓ 240G 24685 SUCO EM PÓ 240G SUCO EM PÓ, COMPOSTO POR AÇÚCAR CRISTAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CORANTE INORGÂNICO, ESTABILIZANTES, ANTIUMECTANTE, ESPESSANTES, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS. PÓ FINO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO, CONTENDO 240GRAMAS DO PRODUTO, HERMETICAMENTE FECHADA POR TERMOSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL. RENDIMENTO DE 2 LITROS. SABORES VARIADOS DE ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, PÊSSEGO, TANGERINA E UVA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRILANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	1.100	PACOTE	PACHÁ	R\$ 1,20	R\$ 1.320,00
94	SUCO DE LARANJA 22617 SUCO LARANJA FRUTAS CÍTRICAS SUCO CONCENTRADO DE LARANJA FRUTAS CÍTRICAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA DE 5 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, SUCOS CONCENTRADOS DE LARANJA, TANGERINA E LIMÃO, AROMA NATURAL DE FRUTAS CÍTRICAS, VITAMINA C, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL BETA CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EQUIVALENTE SANTA LARANJA OU SUPERIOR	570	UN	SANTA LARANJA	R\$ 15,58	R\$ 8.880,60
98	VINAGRE 22496 VINAGRE 750ML VINAGRE TIPO AGRIN DE VINHO BRANCO (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, VINHO BRANCO E CONSERVANTES), ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE FECHADO COM 750 ML E BICO DOSADOR	470	FRASCO	DICASA	R\$ 1,40	R\$ 658,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						R\$ 71.560,90
SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.						

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).



MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
CNPJ 25.836.495/0001-14 - I.E.33863406500003
Rua Sete de Setembro, 373 - Garcias - Itaúna/MG - (37)3242.2910
rabeloredeuniao@hotmail.com



VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, 02 (Dois) dias, conforme Autorização de Fornecimento Parcial.

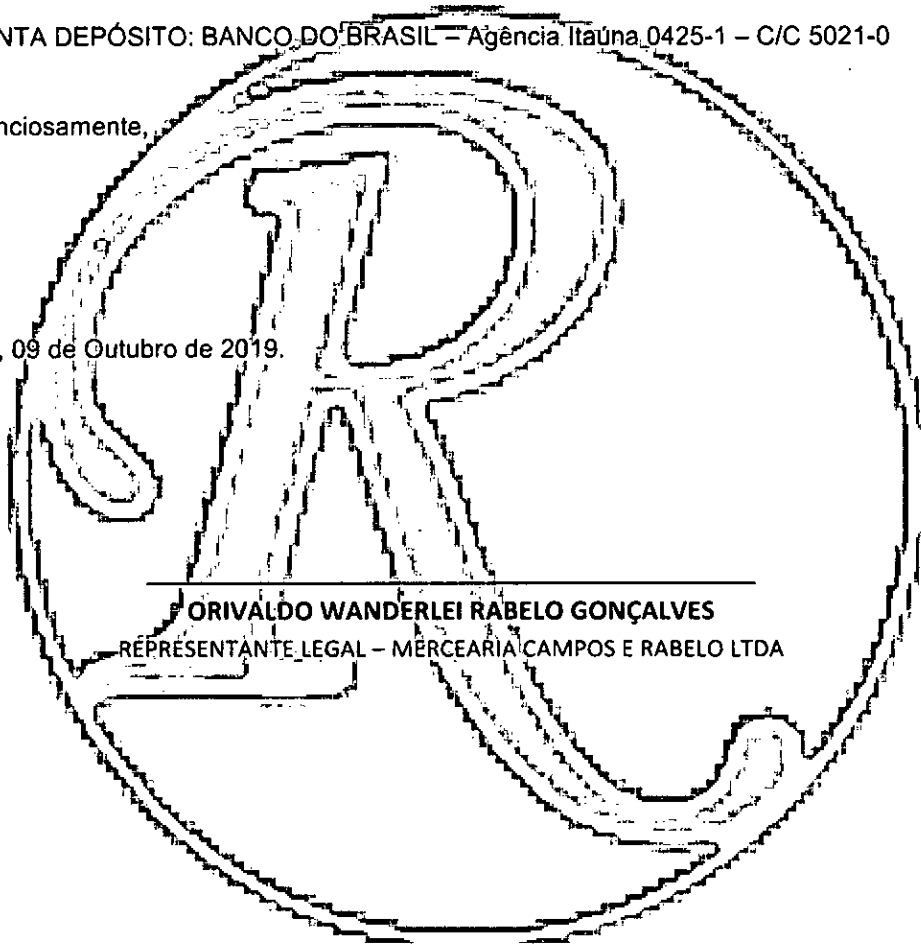
LOCAL DE ENTREGA: De acordo com edital

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA: Sr(a) Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, residente a rua José Beba 104, bairro de Lourdes Itaúna - MG, CI nº M4.918.656, CPF nº 620.778.646-72, estado civil Casado.

CONTA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL - Agência Itaúna 0425-1 - C/C 5021-0

Atenciosamente,

Luz, 09 de Outubro de 2019.



ORIVALDO WANDERLEI RABELO GONÇALVES
REPRESENTANTE LEGAL - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Centro Administrativo Municipal



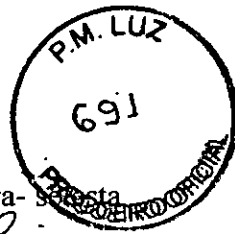
ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº 33 Processo 113/2019

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2019, às 8 h min, na Padaria Municipal Antônio Pacífico de Camargos, reuniram-se a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Claudia Alves Santos, Ézio Cipriano da Silva Chefe do Setor e Padeiro e os Padeiros Rodrigo Almeida Moura e Guilherme Henrique Silva Martins, para análise das amostras do processo licitatório 113/2019, de Gêneros Alimentícios. Foram realizadas análises das amostras enviadas, conforme edital. A análise foi pautada em critérios objetivos, comparando as amostras às exigências do edital. Realizou-se o julgamento quanto à qualidade e desempenho. Os presentes concluíram-se o seguinte: **Item 30** Coco ralado (1kg), marca: Coquil. Reprovado, produto com grande quantidade de açúcar, não apresentando cheiro e sabor característico. **Item 31** coco ralado (10 kg), marca: Brasil. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da padaria. **Item 35** Creme confeiteiro, marca: Emulzint. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da padaria. **Item 46** Farinha de trigo especial (saca 25 kg), marca: Tia Ofélia. Reprovado, produto sem rendimento e crescimento da massa, necessita uma quantidade a maior de reforçador, resultando em uma farinha fraca que estoura dentro do forno e apresentação de massa escura. **Item 47** Farinha de trigo pre mistura(saca 25 kg), marca: Tia Ofélia. Reprovado, produto sem rendimento e crescimento da massa, necessita uma quantidade a maior de reforçador, resultando em uma farinha fraca que estoura dentro do forno e apresentação de massa escura. **Item 48** Fécula de mandioca(saca 25 kg) , marca: Pachá. Não apresentou amostra. **Item 56** Fubá(kg) , marca: Pachá. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da padaria. **Item 57** Fubá de canjica, marca: Ki flor. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da padaria. **Item 78** Polvilho azedo (kg) , marca: Dioka. Reprovado, sem rendimento, contém muita fécula, resulta em uma massa elástica com grande dificuldade para bolear, além de não suportar utilização de máquina industrial. **Item 79** Polvilho doce (kg), marca: Dioka. Reprovado, sem rendimento, contém muita fécula, resulta em uma massa elástica com grande dificuldade para bolear, além de não suportar utilização de máquina industrial. Portanto após análise das amostras recebidas, de acordo com



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Centro Administrativo Municipal



edital, a comissão de análise, julga os itens acima descritos. Sem mais nada a tratar encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes. Luz, 18 de outubro 2019. *Ezio* Ezio Cipriano da Silva

Cipriano da Silva; Claudia Alves Santos *Claudia Alves Santos*

Rodrigo Almeida Moura *Rodrigo Almeida Moura*; Guilherme Henrique Silva

Guilherme Henrique Silva

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019



RESULTADO DE AMOSTRAS

Processo licitatório n° 113/2019, Pregão Presencial n° 033/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL".

RELATÓRIO

Considerando a ata de sessão de análise de amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 1º lugar no processo em epígrafe, emitida pela equipe técnica responsável, em consonância com os itens: **DAS AMOSTRAS:** 10.1 a 10.11 páginas 06 e 07 do Edital.

DECISÃO

Com base nos fundamentos da análise técnica das amostras, apresentadas pelas licitantes classificadas em 1º lugar no processo referenciado acima, venho declarar classificadas as propostas aprovadas e desclassificadas as reprovadas, conforme ata de sessão de análise de amostras.

Resultado da análise de amostras realizada e 18 e 21 de outubro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Empresas	Empresas Resultado das Análises
9	Azeite vidro óleo comestível de oliva, tipo extra-virgem, com acidez de no máximo 0,5%, obtido a partir de processamento de frutos sadios e maduros, com 100% de azeite de oliva, isento de ranço e substâncias estranhas, embalagem de vidro lacrados com 500 mililitros, armazenado em caixas de papelão não contém glúten. prazo de validade mínima de 6 meses equivalente gallo ou superior.	Fátima	Mercocaria Campos Rabelo	Aprovado
11	Biscoito cream cracker biscoito salgado, tipo "cream cracker", de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabisulfito de sódio, xilanase e protease. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega equivalente marilan, mabel ou superior.	Fogão da Roça	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
17	Bolacha doce tipo maria biscoito doce, tipo maria ou maisena. ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, aromatizante e melhorador de farinha protease. contém glúten sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. equivalente mabel, maria ou superior	Fogão da Roça	Flexx	Aprovado
18	Bolacha tipo água e sal biscoito salgado tipo água e sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Equivalente mabel, marilan ou superior.	Fogão da Roça	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
28	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó, com 50% de cacau em pó alcalino cacau instantâneo, rico em vitaminas. aplicação: cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, bolos e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem de 1 kg. equivalente harald, mavalero ou superior. e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. não contém glúten. pode conter traços de leite. Embalagem de 1kg equivalente harald, mavalero ou superior.	Nutrimax	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
30	Coco ralado 1 kg produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. embalagem: plástica, íntegra atóxica, contendo 1 kg do produto, com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Equivalente sococo, mais coco ou superior.	Coquil	Amazônia	Reprovado
31	Coco ralado 10 kg coco ralado desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico, ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra atóxica, contendo 10 kg do produto, com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparente. o produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Equivalente sococo, mais coco ou superior	Brasil	Total Transporte	Aprovado
35	Creme confeiteiro com brilho mistura para o preparo de creme confeiteiro sabor artificial baunilha. pó de coloração branca. ingredientes: açúcar, amido modificado de mandioca, sal refinado iodado e gordura vegetal modificada, contém: conservante propionato de cálcio (ins 282), corantes naturais urucum (ins 160b) e carotenos (ins 160ii) e aromatizante artificial. contém glúten. Embalagem de 1 kg. equivalente cremulzin ou superior.	Emulzim	Total Transportes	Aprovado
44	Farinha de mandioca kg farinha de mandioca - torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas; sem fermentação ou ranço; sem bolores ou leveduras; embalagem transparente atóxica de 1 kg. prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da entrega. Equivalente achieta, sinhá, pochá ou superior.	Monsil	Flexx	Aprovada
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente bos sorte ou superior.	Vitoriosa	Flexx	Reprovado
46	Farinha de trigo(saca) farinha de trigo especial de primeira: obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca. 98% do produto deverão passar através de peneira com abertura de malha de 250 un. enriquecida com ferro e ácido fólico, padrão de trigo argentino, farinha mais clara, obtida a partir de grãos sãos e limpos, isentas de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou danosa, saço 25 kg cada validade de 3 meses, a partir da entrega. equivalente dona benta ou superior.	Tia Ofélia	Flexx	Reprovado
47	Farinha de trigo pré mistura (saca 25 kg) farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: ésteres de ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos e extratoil-2-lactil lactato de cálcio e polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico e azodicarbonamida. contém glúten, maior absorção de água, melhor estabilidade e uniformidade. é uma mistura preparada de farinha de trigo e ingredientes funcionais permitindo, através de um processo de fabricação otimizado, uma massa bem desenvolvida, maior tolerância da massa durante a fermentação e características sensoriais balanceadas do produto final. o produto	Tia Ofélia	Flexx	Reprovado



	se apresenta na forma de pó, deve ter coloração característica e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Aplicação: produção de pão francês de longa fermentação, sacas 25 kg cada validade 3 meses, a partir da entrega. estar de acordo com a legislação vigente equivalente primmix, bentamix ou superior.			
48	Fécula de mandioca sacos fécula de mandioca, sacas 25 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto o produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Equivalente amafil ou superior	Pachá	Amazônia	Desclassificada por não ter apresentado amostra
49	Feijão carioca kg grupo beneficiado, variedade cariocinha, tipo 1 safra nova, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros e sádios, sem presença de grão mofo e/ou carunchados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem atóxica, transparente, com peso líquido de 1 kg, deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega com registro do ministério da agricultura a. equivalente codil, dando ou superior.	Pérola	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
56	farfá 1 kg farfá de milho simples de grão moído, de cor amarela, com aspecto físico pó, cor, cheiro e sabor próprios, enriquecido com ferro e ácido fólico, pré-cozido, com ausência de umidade, fermentação e ração, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega em saco plástico transparente atóxico, produto sujeito a verificação no ato da entrega nos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem de 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. equivalente rocinha, sinhá, ou superior.	Pachá	Israel e Israel	Aprovado
57	Farfá de canjica, produzido com canjica selecionada e de excelente qualidade, pó fino, cor amarelo claro, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmido ou ração, isento de adulterações ou contaminações. excelente para a confecção de broos, mingaus para crianças, pudins e bolos, ideal para empinar. 100% natural, livre de corantes e conservadores. Embalagem plástica, transparente e atóxica de 1kg, devendo constar os ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Equivalente: rocinha ou similar.	Ki flor	Israel e Israel	Aprovado
66	Macarrão espaguete pct macarrão ou massa alimentícia tipo seca, com ovos, formato espaguete, produzido da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum e cúrcuma, contendo pró-vitamina e adicionados com água e submetidos a processo tecnológico adequado. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500 kg, devidamente lacrado, validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais Equivalente santa Amália, vilma, galo ou similar	Don Sapore	Flexx	Reprovado
67	Macarrão tipo ave maria - enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos, vitamínado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas isento de material terroso e parasitas. embalado em pacote com 500g, prazo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Equivalente yara, santa Amália, galo, vilma ou superior.	Renata	Flexx	Aprovado
72	Milho verde em conserva - ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes, embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário, não podendo estar amassada ou estufada, com peso líquido de 2 kg cada. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. equivalente fugini, quero, minas mais ou superior.	Stella d'oro	Flexx	Aprovado
75	Óleo comestível extraído da soja por um processo de refinado, obtido de espécie vegetal, sem transgênicos, com apresentação e aspecto e cheiro e sabor e cor característicos. rico em ômega 6, isentos de ração e outras características indesejáveis, tipo 1 embalagem plástica transparente de 900 ml deverá conter vitamina e validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega. Equivalente liza ou superior.	ABC	Campos Rabelo	Aprovado
78	Polvilho azedo kg polvilho azedo produto amiláceo, extraído da mandioca, classificado de acordo com acidez, fermentado após etapa de decantação da fécula, antes da secagem deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de parasitas. não pode estar úmido ou ração. Embalagem plástica de polietileno, fechada hermeticamente, deve conter informações nutricionais, data de fabricação, validade, ingredientes, deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 1 kg, equivalente amafil ou superior.	Dioka	Amazônia	Reprovado
79	Polvilho doce kg polvilho doce, derivado de mandioca, cor branca, não contém glúten. fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1 kg, equivalente amafil ou superior.	Dioka	Amazônia	Reprovado
86	Refrigerante de extrato de guaraná composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, sendo permitido 0,02 g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em garrafas pct com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94. Unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: guaraná antártica	Xereta	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
87	Refrigerante de laranja deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gasificada, sacarose acondicionado em garrafas pct com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega de acordo lei federal no 8.918/94 unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: fanta laranja.	Xereta	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
89	Refrigerante de extrato de cola, composto água gasificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pct com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: coca-cola	Xereta	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
90	Sal refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg, equivalente cisne, moc ou superior	União	Campos Rabelo	Aprovado
91	Salsicha para cachorro quente salsicha tipo hot-dog de primeira qualidade. Constituída de carne bovina e de aves, resfriada, com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em sistema vácuo, pesando até 3 (três) kg por embalagem, as embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº12 de 02/01/01 anvisa/ms. equivalente sadia, perdigão ou superior	Avivar	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra
95	Tempero de alho e sal, ingredientes: sal e preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido cítrico, antioxidante metabisulfito de sódio, sequestrante edta cálcio dissódico). não contém glúten. odor e sabor próprios, com registro no MS, embalado em potes de 1kg, resistente e lacrados, equivalente santa Amália ou superior	Sayonara	Patricia Diniz	Desclassificada por não ter apresentado amostra

Luz, 22 de Outubro de 2019

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: E8F6A9B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/10/2019. Edição 2616
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

23/10/2019



E-mail de Luz.mg.gov.br - Resultado de análise das amostras

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Resultado de análise das amostras

4 mensagens

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

22 de outubro de 2019 16:25

Para: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>, Açúcar Bom Despacho <acucarbombespacho@gmail.com>, Kelson Amazonia Distribuidora <kelson@amazoniadistribuidora.com.br>, total-supermercado@hotmail.com, licitacao@flexxalimentos.com.br, Rabelo Rede União de Supermercados uniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo o resultado da análise das amostras, referente ao processo licitatório 113/2019, pregão 033/2019. Favor confirmar recebimento.

Obrigada!

Vanusa

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Vanusa Brito/Pregoeira

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio


Tel de contato:(37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais

 CLÁUDIA NUTRI.pdf

638K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: compras@luz.mg.gov.br

22 de outubro de 2019 16:28



https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=3e6fc24189&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-51255439313741393365&siml=msg-a%3Ar-9253086025376301241&siml=msg-f%3A1648122956193688789&siml=1/4



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **total-supermercado@hotmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [V1EUR04FT003.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]

Final-Recipient: rfc822; total-supermercado@hotmail.com

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; hotmail-com.olc.protection.outlook.com. (104.47.14.33, the server for the domain hotmail.com.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable. [V1EUR04FT003.eop-eur04.prod.protection.outlook.com]

Last-Attempt-Date: Tue, 22 Oct 2019 12:28:53 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

To: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>, "Açúcar Bom Despacho" <acucarbomdespacho@gmail.com>, Kelson Amazonia Distribuidora <kelson@amazoniadistribuidora.com.br>, total-supermercado@hotmail.com, licitacao@flexalimentos.com.br, "Rabelo Rede União de Supermercados uniao" <rabeloredeuniao@hotmail.com>

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 22 Oct 2019 16:25:21 -0300

Subject: Resultado de análise das amostras

Boa tarde!

Segue em anexo o resultado da análise das amostras, referente ao processo licitatório 113/2019, pregão 033/2019. Favor confirmar recebimento.

Obrigada!

Vanusa

Confirmar recebimento.





Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Resultado da análise das amostras

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Para: Ricardo Carvalho Silva <ricardototalsupermercado@hotmail.com>

22 de outubro de 2019 16:28

Boa tarde!

Segue em anexo resultado da análise das amostras, referente ao processo licitatório PRc 113/2019- pregão 033/2019. Favor confirmar recebimento.

Att

Vanusa

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Vanusa Brito/Pregoeira
Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio
 Tel de contato:(37) -3421-3030
 Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais
 Avenida Laerton Paulinelli, 153
 CEP: 35.595.000
 Luz- Minas Gerais

CLAUDIA NUTRI.pdf

638K



Atenciosamente,

Vanusa Brito/Pregoeira
Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio
Tel de contato:(37) -3421-3030
Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais
Avenida Laerton Paulinelli, 153
CEP: 35.595.000
Luz- Minas Gerais

----- Message truncated -----

Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>
Para: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

23 de outubro de 2019 09:18

Bom dia Vanusa,

Ok, recebido. Os itens reprovados serão repassados aos 2º colocados?

Att,

Tatiane Carvalho Chaves
ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP
CNPJ: 23.407.794/0001-08
Rua Padre Domingos, 117, Cerrado
Bambuí/MG - Cep: 38.900-000
Tel: (37) 3431-1209

De: Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

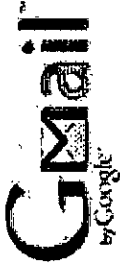
Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2019 19:25

Para: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>; Açúcar Bom Despacho <acucarbombdespacho@gmail.com>; Kelson Amazonia Distribuidora <kelson@amazoniadistribuidora.com.br>; total-supermercado@hotmail.com <total-supermercado@hotmail.com>; licitacao@flexxalimentos.com <licitacao@flexxalimentos.com.br>; Rabelo Rede União de Supermercados uniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>

Assunto: Resultado de análise das amostras



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

Convocação

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

23 de outubro de 2019 13:06

Para: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>, Kelson Amazonia Distribuidora <kelson@amazoniadistribuidora.com.br>, Carina Amazonia Distribuidora <carina@amazoniadistribuidora.com.br>, Flex Fitness - Vendas <vendas@flex.ind.br>, Rabelo Rede União de Supermercados uniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>, Açúcar Bom Despacho <acucarboimdespacho@gmail.com>, Ricardo Carvalho Silva <ricardototaisupermercado@hotmail.com>

Boa tarde!

Segue em anexo empresas convocadas para apresentar amostras dos itens para análise, referente ao processo licitatório 113/2019. pregão 033/2019. Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente

Vanusa

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Vanusa Brito/Pregoeira

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato:(37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais

CONVOCAÇÃO PREGÃO 033-2019.pdf

329K





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS DO ITENS PARA ANÁLISE.

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 33/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".

DECISÃO:

Com base no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/2002, convoque as empresas dos itens remanescentes, em ordem de classificação para nova sessão de Análise de Amostras.

As empresas classificadas para os itens remanescentes terão o prazo em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação dessa decisão, para realizar a **entrega das amostras**, no mesmo local e horário indicados no edital, o prazo final para a entrega se dará em **28 de outubro de 2.019**.

A sessão para análise das amostras ocorrerá no 1º dia útil posterior ao término do prazo de entrega, também em local indicado no edital.

Cabe frisar que a não apresentação das referidas amostras incorrerá em sanções previstas no edital.

Cabe frisar ainda, que estão desclassificadas as propostas que ofertaram as marcas já analisadas e reprovadas pela comissão técnica.

Em caso de rejeição da amostra do segundo lugar, será convocado o terceiro colocado para apresentação das suas amostras em caso de sua marca não estiver entre aquelas pré aprovadas (Anexo XI), e assim por diante;

Item	Descrição	Marca	Empresas convocadas
11	Biscoito cream cracker biscoito salgado, tipo "cream cracker", de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio, xilanase e protease. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega equivalente marilan, mabel ou superior.	Fogão da Roça	Flexx
18	Bolacha tipo água e sal biscoito salgado tipo água e	Fogão da	Flexx



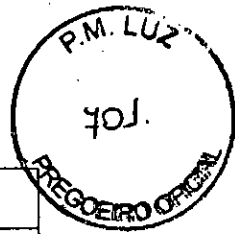
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termoselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Equivalente mabel, marilan ou superior.	Roça	
28	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó, com 50% de cacau em pó alcalino cacau instantâneo, rico em vitaminas. aplicação: cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, bolos e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem de 1 kg. equivalente harald, mavalero ou superior. e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. não contém glúten. pode conter traços de leite. Embalagem de 1kg equivalente harald, mavalero ou superior.	Flair	Amazônia
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dalva	PatríciaDiniz
46	Farinha de trigo(saca) farinha de trigo especial de primeira: obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverão passar através de peneira com abertura de malha de 250 un. enriquecida com ferro e ácido fólico, padrão de trigo argentino, farinha mais clara, obtida a partir de grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou danosa, saco 25 kg cada validade de 3 meses, a partir da entrega. equivalente dona benta ou superior.	Globo	PatríciaDiniz
49	Feijão carioca kg grupo beneficiado, variedade carioquinha, tipo 1 safra nova, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros e sádios, sem presença de grão mofados e/ou carunchados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem atóxica, transparente, com peso líquido de 1 kg, deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega com registro do ministério da agricultura a. equivalente codil, dandão ou superior.	Gran Petit	Flexx
87	Refrigerante de laranja deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94 unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação,	Sukita	Campos Rabelo

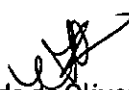


Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	validade e número do lote. Equivalente ou superior: Fanta laranja.		
89	Refrigerante de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Coca-Cola	Pepsi	Flexx

Luz, 23 de Outubro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

**convocação**

1 mensagem

Compras Luz <compras@luz.mg.gov.br>

24 de outubro de 2019 09:05

Para: Paulinho Israel <supermercadoisrael@hotmail.com>, Ricardo Carvalho Silva <ricardototalsupermercado@hotmail.com>, Açúcar Bom Despacho <acucarbomdespacho@gmail.com>, Depto Licitação Amazônia <licitacao@amazoniadistribuidora.com.br>, Rabelo Rede União de Supermercados uniao <rabeloredeuniao@hotmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo convocação para apresentação de amostras dos itens referente ao pregão 033/2019.Retificado o item 89. Empresa vencedora FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.

Att

Vanusa

-

Confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Vanusa Brito/Pregoeira

Serviço de Compras/Licitações e Patrimônio

Tel de contato:(37) -3421-3030

Prefeitura Municipal de Luz- Minas Gerais

Avenida Laerton Paulinelli, 153

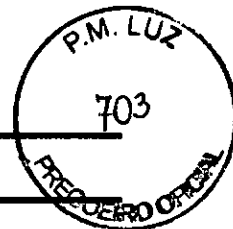
CEP: 35.595.000

Luz- Minas Gerais

CONVOCAÇÃO PREGÃO 033-2019-convertido (1).pdf

116K





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS DO ITENS PARA ANÁLISE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2019

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS DO ITENS PARA ANÁLISE.

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 33/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL".

DECISÃO:

Com base no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/2002, convoque as empresas dos itens remanescentes, em ordem de classificação para nova sessão de Análise de Amostras.

As empresas classificadas para os itens remanescentes terão o prazo em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação dessa decisão, para realizar a entrega das amostras, no mesmo local e horário indicados no edital, o prazo final para a entrega se dará em 28 de outubro de 2019.

A sessão para análise das amostras ocorrerá no 1º dia útil posterior ao término do prazo de entrega, também em local indicado no edital.

Cabe frisar que a não apresentação das referidas amostras incorrerá em sanções previstas no edital.

Cabe frisar ainda, que estão desclassificadas as propostas que ofertaram as marcas já analisadas e reprovadas pela comissão técnica.

Em caso de rejeição da amostra do segundo lugar, será convocado o terceiro colocado para apresentação das suas amostras em caso de sua marca não estiver entre aquelas pré aprovadas (Anexo XI), e assim por diante;

Item	Descrição	Marca	Empresas convocadas
11	Biscoito cream cracker biscoito salgado, tipo "cream cracker", de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico, da Roça, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio, xilanase e protease, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega equivalente marilan, mabel ou superior.	Fogão da Roça	Flexx
18	Bolacha tipo água e sal biscoito salgado tipo água e	Fogão da	Flexx

Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

	sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínimo de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Equivalente mabel, marilan ou superior.	Roça	
28	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó, com 50% de cacau em pó alcalino cacau instantâneo, rico em vitaminas. aplicação: cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, bolos e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem de 1 kg equivalente harald, mavalero ou superior e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, pode conter traços de leite. Embalagem de 1kg equivalente harald, mavalero ou superior.	Flair	Amazônia
45	Farinha de trigo (1kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado,ãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg, validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dalva	Patrícia Diniz
46	Farinha de trigo(saca) farinha de trigo especial de primeira: obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca 98% do produto deverão passar através de peneira com abertura de malha de 250 un. enriquecida com ferro e ácido fólico, padrão de trigo argentino, farinha mais clara, obtida a partir de grãos sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou danosa, saco 25 kg cada validade de 3 meses, a partir da entrega. equivalente dona bentia ou superior.	Globo	Patrícia Diniz
49	Feijão carioca kg grupo beneficiado, variedade cariquinho, tipo 1 safra nova, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros e sádios, sem presença de grão mofados e/ou carunchados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega com registro do ministério da agricultura a. equivalente codil, dandão ou superior.	Gran Petit	Flexx
87	Refrigerante de laranja deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94 unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação,	Sukita	Campos Rabelo

Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

	validade e número do lote. Equivalente ou superior: Fanta laranja.		
89		Pepsi	Flexx

Refrigerante de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega, de acordo lei federal no 8.918/94, unidade de 2 litros. A embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior:
Coca-Cola

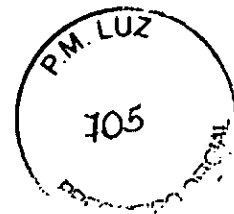


Luz, 23 de Outubro de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2576CA0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/10/2019. Edição 2618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº 33 Processo 113/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10h00min, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, reuniram-se a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Claudia Alves Santos, as cozinheiras de escola; Rute Luciene Correa, Marli Glória de Campos Miranda e ajudante de cozinha Roseli Soares Ribeiro Abreu, para análise das amostras do processo licitatório 113/2019, de Gêneros Alimentícios. Foram realizadas análises das amostras enviadas, conforme edital. A análise foi pautada em critérios objetivos, comparando as amostras às exigências do edital. Realizou-se o julgamento quanto à qualidade e desempenho. Os presentes concluíram-se o seguinte: **Item 9** Azeite, marca: Fátima. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 11** Biscoito cream craker salgado, marca: Fogão da roça. Não apresentou amostra. **Item 17** bolacha de doce tipo maria, marca: Fogão da roça. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 18** bolacha tipo água e sal, marca: fogão da Roça. Não apresentou amostra. **Item 28** Chocolate em pó 50% cacau, marca: nutrimax. Não apresentou amostra. **Item 44** Farinha de mandioca, marca: Monsil. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 45** Farinha de trigo (kg), marca: Vitoriosa. Reprovado, produto não atende a descrição conforme edital. Farinha com coloração muito escura, após utilização do produto resultou em um bolo seco, pisoado, não apresentando leveza e rendimento. **Item 49** Feijão carioca, marca: Pérola. Não apresentou amostra **Item 66** Macarrão espaguete, marca: Don Sapore. Reprovado, o produto durante o cozimento apresentou espuma e após o cozimento ficou grudado, com consistência pastosa, apresentado uma massa pesada, esbranquiçada. Sem rendimento. **Item 67-** Macarrão tipo ave maria, Renata. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 72** Milho Verde em conserva, marca: Stella D'oro. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 75** Óleo comestível de soja, marca: ABC. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 86** Refrigerante extrato de guaraná (2l), marca: Xereta. Não apresentou amostra. **Item 87** Refrigerante de laranja (2l), marca: Xereta. Não apresentou amostra **Item 89-** Refrigerante extrato de cola (2l), marca: Xereta Não apresentou amostra. **Item 90**



Prefeitura Municipal de Luz – MG
Centro Administrativo Municipal



Sal refinado marca: união. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 91** Salsicha para cachorro quente, marca: Avivar. Não apresentou amostra **Item 95** Tempero alho e sal, marca: Sayonara. Não apresentou amostra. Portanto após análise das amostras recebidas, de acordo com edital, a comissão de análise, julga os itens acima descritos. Sem mais nada a tratar encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes. Claudia

Alves Santos Claudia Alves Santos, Rute Luciene Correa Rute Luciene Correa

Marli Glória de Campos Miranda Marli Glória de Campos Miranda Roseli Soares Ribeiro

Abreu Roseli Soares Ribeiro Abreu.



Prefeitura Municipal de Luz – MG

Centro Administrativo Municipal

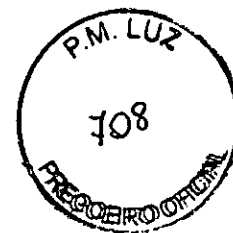


ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº 33 Processo 113/2019

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2019, às 10h00min horas, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, reuniram-se a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Cláudia Alves Santos, as cozinheiras de escola; Rute Luciene Correa, Marli Glória de Campos Miranda e ajudante de cozinha Roseli Soares Ribeiro Abreu, para análise das amostras do processo licitatório 113/2019, de Gêneros Alimentícios. Foram realizadas análises das amostras enviadas, conforme edital. A análise foi pautada em critérios objetivos, comparando as amostras às exigências do edital. Realizou-se o julgamento quanto à qualidade e desempenho. Os presentes concluíram-se o seguinte: **Item 11-** Biscoito cream craker salgado, marca: Fogão da roça. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 18-** bolacha tipo água e sal, marca: fogão da terra. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 28-** Chocolate em pó 50% cacau, marca: Frália. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 45-** Farinha de trigo (kg) marca: Estrela Dalva. Não apresentou Amostra. **Item 46** Farinha de trigo especial (saca 25 kg), marca: Globo. Não apresentou amostra. **Item 49-** Feijão carioca marca: Gran Petit. Aprovado, produto atende a descrição conforme edital e atende as necessidades da secretaria. **Item 87-** Refrigerante de laranja (2l), marca: Sukita. Reprovado, o produto não atende a descrição do edital, suco de laranja puro, pois no produto da amostra há adição de suco de limão. **Item 89-** Refrigerante extrato de cola (2l), marca: Pepsi. Reprovado, o produto não atende a descrição do edital de acordo com tabela nutricional. O produto apresenta valor energético e composição de açúcares maior do que, o produto pré aprovado, sendo que no edital cita equivalente ou superior. Portanto após análise das amostras recebidas, de acordo com edital, a comissão de análise, julga os itens acima descritos. Sem mais nada a tratar encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes.

Luz, 29 de outubro 2019. Cláudia Alves Santos Cláudia Alves Santos Rute Luciene Correa Rute Luciene Correa; Marli Glória de Campos Miranda Marli Glória de Campos Miranda Roseli Soares Ribeiro Abreu Roseli Soares Ribeiro Abreu.



RESULTADO DE AMOSTRAS

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 033/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

RELATÓRIO

Considerando a ata de sessão de análise de amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 2º lugar no processo em epígrafe, emitida pela equipe técnica responsável, em consonância com os itens: **DAS AMOSTRAS:** 10.1 a 10.11 páginas 06 e 07 do Edital.

DECISÃO

Com base nos fundamentos da análise técnica das amostras, apresentadas pelas licitantes classificadas em 2º lugar no processo referenciado acima, venho declarar classificadas as propostas aprovadas e desclassificadas as reprovadas, conforme ata de sessão de análise de amostras.

Resultado da análise de amostras realizada dia 29 de outubro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Empresas	Empresas Resultado das Análises
11	Biscoito cream cracker biscoito salgado, tipo "cream cracker", de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico, melhoradores de farinha metabissulfito de sódio, xilanase e protease. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega equivalente marilan, mabel ou superior.	Fogão da Roça	Flexx	Aprovado
18	Bolacha tipo água e sal biscoito salgado tipo água e sal, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. empacotado em plástico atóxico, termosselado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. embalados em pacotes de 400g. Embalagem deverá declarar a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de	Fogão da Roça	Flexx	Aprovado



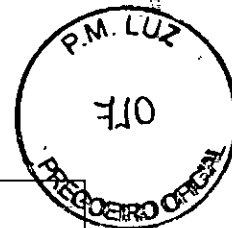
Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente. Equivalente mabel, marilan ou superior.			
28	Chocolate em pó 50% cacau chocolate em pó, com 50% de cacau em pó alcalino cacau instantâneo, rico em vitaminas. aplicação: cobrir, decorar e misturar à massa de pães doces, bolos e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural, não contém glúten, pode conter traços de leite, embalagem de 1 kg. equivalente harald, mavalero ou superior. e tortas, sobremesas em geral, e bebidas quentes e frias. ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante idêntico ao natural. não contém glúten. pode conter traços de leite. Embalagem de 1kg equivalente harald, mavalero ou superior.	Frália	Amazônia	Aprovado
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela D álva	Patrícia Diniz	Desclassificada por não apresentar amostra
46	Farinha de trigo(saca) farinha de trigo especial de primeira: obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverão passar através de peneira com abertura de malha de 250 un. enriquecida com ferro e ácido fólico, padrão de trigo argentino, farinha mais clara, obtida a partir de grãos são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, não pode estar úmida, fermentada ou danosa, saco 25 kg cada validade de 3 meses, a partir da entrega. equivalente dona benta ou superior.	Globo	Patricia Diniz	Desclassificada por não apresentar amostra
49	Feijão carioca kg grupo beneficiado, variedade cariocinha, tipo 1 safra nova, máximo de impurezas de 2%, constituído de grãos inteiros e sádios, sem presença de grão mofados e/ou carunchados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem atóxica, transparente, com peso líquido de 1 kg, deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega com registro do ministério da agricultura a. equivalente codil, dandão ou superior.	Gran Petit	Flexx	Aprovado
87	Refrigerante de laranja deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de suco de laranja puro, água gaseificada, sacarose acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94 unidade de 2 litros. na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: Fanta laranja.	Sukita	Campos e Rabelo	Reprovado
89	Refrigerante de extrato de cola, composto água gaseificada, sacarose, sendo permitido extratos vegetais (noz de cola), cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de qualquer adulteração ou contaminação, acondicionado em pet com tampa de rosca, deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega. de acordo lei federal no 8.918/94, unidade de 2 litros.	Pepsi	Flexx	Reprovado



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



	na embalagem deve constar os ingredientes, tabela nutricional, a data da fabricação, validade e número do lote. Equivalente ou superior: coca-cola			
--	--	--	--	--

Luz, 30 de Outubro de 2019


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira



EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS DO ITENS PARA ANÁLISE.

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 33/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

DECISÃO:

Com base no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/2002, convoque as empresas dos itens remanescentes, em ordem de classificação para nova sessão de Análise de Amostras.

As empresas classificadas para os itens remanescentes terão o prazo em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação dessa decisão, para realizar a **entrega das amostras**, no mesmo local e horário indicados no edital, o prazo final para a entrega se dará em **04 de Novembro de 2019**.

A sessão para análise das amostras ocorrerá no 1º dia útil posterior ao término do prazo de entrega, também em local indicado no edital.

Cabe frisar que a não apresentação das referidas amostras incorrerá em sanções previstas no edital.

Cabe frisar ainda, que estão desclassificadas as propostas que ofertaram as marcas já analisadas e reprovadas pela comissão técnica.

Em caso de rejeição da amostra do segundo lugar, será convocado o terceiro colocado para apresentação das suas amostras em caso de sua marca não estiver entre aquelas pré aprovadas (Anexo XI), e assim por diante;

Item	Descrição	Marca	Empresas convocadas
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dalva	Amazônia

Luz, 30 de Outubro de 2019.


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS AMOSTRAS DO
ITENS PARA ANÁLISE. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019. PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2019

Secretaria Municipal de Administração

EMPRESAS CONVOCADAS PARA APRESENTAR SUAS
AMOSTRAS DO ITENS PARA ANÁLISE.

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 33/2019.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO
DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE
2019/2020. CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS
DESTE EDITAL".

DECISÃO:

Com base no artigo 4º, inciso XVI da Lei Federal 10.520/2002,
convoque as empresas dos itens remanescentes, em ordem de
classificação para nova sessão de Análise de Amostras.

As empresas classificadas para os itens remanescentes terão o prazo
em até 3 (três) dias úteis a contar da publicação dessa decisão, para
realizar a entrega das amostras, no mesmo local e horário indicados
no edital, o prazo final para a entrega se dará em **04 de Novembro de
2019**.

A sessão para análise das amostras ocorrerá no 1º dia útil posterior ao
término do prazo de entrega, também em local indicado no edital.

Cabe frisar que a não apresentação das referidas amostras incorrerá
em sanções previstas no edital.

Cabe frisar ainda, que estão desclassificadas as propostas que
ofertaram as marcas já analisadas e reprovadas pela comissão técnica.
Em caso de rejeição da amostra do segundo lugar, será convocado o
terceiro colocado para apresentação das suas amostras em caso de sua
marca não estiver entre aquelas pré aprovadas (Anexo XI), e assim por
diante;

Item	Descrição	Marca	Empresas convocadas
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg validade 3 meses, a partir do entrega. Equivalente aos sorte ou superior.	Estrela Dalva	Amazônia

Luz, 30 de Outubro de 2019.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregocira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:63F7B245

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 01/11/2019. Edição 2623

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama-mg/>





RESULTADO DE AMOSTRAS

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 033/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

RELATÓRIO

Considerando a ata de sessão de análise de amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 3º lugar no processo em epígrafe, emitida pela equipe técnica responsável, em consonância com os itens: **DAS AMOSTRAS**: 10.1 a 10.11 páginas 06 e 07 do Edital.


DECISÃO

Com base nos fundamentos da análise técnica das amostras, apresentadas pelas licitantes classificadas em 3º lugar no processo referenciado acima, venho declarar classificadas as propostas aprovadas e desclassificadas as reprovadas, conforme ata de sessão de análise de amostras.

Resultado da análise de amostras realizada dia 05 de Novembro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Empresas	Empresas Resultado das Análises
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, são, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dálva	Amazônia	Reprovada

Luz, 05 de Novembro de 2019


Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 7311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP</p>									
2	24576	ADOÇANTE VIDRO	LAWÇUCAR	FR	50,000	0,0000	16,5000	825,00	Venceu
3	24578	AGUA MINERAL 500 ML	AGUAI	UN	1.000,000	0,0000	0,7900	790,00	Venceu
5	24580	AMIDO DE MILHO 500G	PACHÁ	PT	200,000	0,0000	1,5500	310,00	Venceu
8	24582	AVEIA 170 G	YOKI	CX	120,000	0,0000	2,2500	270,00	Venceu
12	24586	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO	XIMANGUINHO	PT	950,000	0,0000	4,0500	3.847,50	Venceu
13	24587	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	XIMANGUINHO	PT	970,000	0,0000	4,0500	3.928,50	Venceu
15	25705	BISCOITO INTEGRAL 200G	JASMINE	PT	100,000	0,0000	14,0000	1.400,00	Venceu
19	24591	CALDO DE GALINHA 1,100 KG	KINOR	EB	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Venceu
21	24593	CANJQUINHA 500 G	PACHÁ	PT	100,000	0,0000	0,8700	87,00	Venceu
25	24605	CHÁ CAMOMILA	LEÃO	CX	200,000	0,0000	2,3900	478,00	Venceu
27	24606	CHANTILLY EMB.	BETTER CREME	EB	355,000	0,0000	18,0000	6.390,00	Venceu
29	24608	CHOCOLATE GRANULADO 1 KG	HARALD	PT	200,000	0,0000	10,2700	2.054,00	Venceu
33	24634	CORANTE GEL	MIX	UN	200,000	0,0000	6,1700	1.234,00	Venceu
34	24635	CORANTE pct	ARCOLOR	PT	50,000	0,0000	12,7000	635,00	Venceu
39	24643	EMULSIFICANTE MIX KG	MARVI	KG	60,000	0,0000	14,9000	894,00	Venceu
45	24650	FARINHA DE TRIGO (KG)	BOA SORTE	KG	480,000	0,0000	2,9900	1.435,20	Venceu
48	24653	FÉCULA DE MANDIOCA SACAS	AMAFIL	SC	50,000	0,0000	74,5000	3.725,00	Venceu
52	24660	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	FONTINI	EB	100,000	0,0000	33,4900	3.349,00	Venceu
54	24661	FLOCOS CX	KELLOGGS	CX	500,000	0,0000	16,0000	8.000,00	Venceu
55	151	FRUTAS CRISTALIZADAS	HELOMAR	PT	100,000	0,0000	6,4000	640,00	Venceu
56	24662	FUBÁ 1 KG	PACHA	KG	350,000	0,0000	1,3900	486,50	Venceu
57	24663	FUBÁ CANJICA KG	KI FLOR	UN	350,000	0,0000	4,2900	1.501,50	Venceu
58	159	GELATINA DIETETICA	PREDILECTA	UN	90,000	0,0000	1,8900	170,10	Venceu
62	25678	LEITE CONDENSADO 395 GRS	QUATÁ	EB	30,000	0,0000	3,0000	90,00	Venceu
63	24666	LEITE CONDENSADO LATA 5 KG	ITAMBÉ	LA	50,000	0,0000	53,9000	2.695,00	Venceu
70	24671	MILHO CANJICA 500 GRS	PACHÁ	PT	580,000	0,0000	0,9500	551,00	Venceu
74	24676	MUÇARELA kg	MACHADINHO	KG	500,000	0,0000	18,0000	9.000,00	Venceu
77	24679	OVOS dz.	DAGEMMA	DZ	6.700,000	0,0000	3,3900	22.713,00	Venceu
78	24680	POLVILHO AZEDO Kg	AMAFIL	KG	150,000	0,0000	5,1500	772,50	Venceu
79	24681	POLVILHO DOCE KG	AMAFIL	KG	1.800,000	0,0000	5,1500	9.270,00	Venceu
81	24682	PRESUNTO KG	SUINCO	KG	500,000	0,0000	18,9000	9.450,00	Venceu
82	24683	QUEIJO KG	CANASTRA	KG	620,000	0,0000	17,0000	10.540,00	Venceu
84	24684	REFORÇADOR DE MASSA 500 GR	EMUZINT	PT	100,000	0,0000	6,5000	650,00	Venceu
87	22493	REFRIGERANTE DE LARANJA	FANTA	UN	1.480,000	0,0000	6,8500	10.138,00	Venceu
91	3971	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	PERDIGÃO	KG	780,000	0,0000	7,9900	6.232,20	Venceu

P.M. LUZ
715
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR									
Fornecedor: 7311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP									
97	25663	UNTA FORMA 5 GL	ADMIX	GL	100,000	0,0000	51,9000	5.190,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	20.065,000		131.742,00	
Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR									
Fornecedor: 7355 - AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA									
6	25704	ARROZ INTEGRAL	REAL OURO	PT	50,000	0,0000	15,0000	750,00	Venceu
7	24581	ARROZ LONGO FINO TIPO I	Q RENDE	PT	2.800,000	0,0000	11,1500	31.220,00	Venceu
28	24607	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	FRALIA	PT	605,000	0,0000	18,5000	11.192,50	Venceu
46	24651	FARINHA DE TRIGO(SACO)	DONA BENTA	SC	1.005,000	0,0000	67,5000	67.837,50	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	4.460,000		111.000,00	
Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR									
Fornecedor: 7637 - FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI									
11	24585	BISCOITO CREAM CRACKER	FOGÃO DA ROÇA	PT	540,000	0,0000	2,6500	1.431,00	Venceu
17	24589	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	FOGÃO DA ROÇA	PT	640,000	0,0000	2,6500	1.696,00	Venceu
18	24590	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL	FOGÃO DA ROÇA	PT	570,000	0,0000	2,6500	1.510,50	Venceu
32	25677	COLORAU EM PÓ 1 KG	SINHÁ	PT	200,000	0,0000	4,3100	862,00	Venceu
36	24637	CREME LEITE CX	PIRACANJUBA	CX	300,000	0,0000	1,7500	525,00	Venceu
44	24648	FARINHA DE MANDIOCA KG	MONSIL	KG	800,000	0,0000	2,4000	1.920,00	Venceu
49	24654	FEIJÃO CARIOCA KG	GRAN PETIT	KG	4.800,000	0,0000	3,4000	16.320,00	Venceu
50	25707	FEIJÃO PRETO	GRAN PETIT	PT	200,000	0,0000	3,8100	762,00	Venceu
67	24669	MACARRAO TIPO AVE MARIA	RENATA	PT	2.000,000	0,0000	1,9500	3.980,00	Venceu
72	24674	MILHO VERDE LATA 2 K	STELA DÓURO	LA	440,000	0,0000	12,9800	5.711,20	Venceu
					Total do Fornecedor ----->	10.490,000		34.717,70	



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR Fornecedor: 7736 - TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP Data da Homologação:</p>									
1	24575	AÇÚCAR REFINADO Kg	UNIAO	KG	270,000	0,0000	2,4900	672,30	Venceu
10	24584	BICARBONATO DE SÓDIO 500G	PACHÁ	PT	100,000	0,0000	3,4600	346,00	Venceu
20	24592	CANELA EM PÓ MOÍDA 50G	MASSALHO	PT	250,000	0,0000	5,0000	1.250,00	Venceu
31	24609	COCO RALADO 10 KG	BRASIL	EB	100,000	0,0000	105,5000	10.550,00	Venceu
35	24633	CREME CONFEITEIRO	EMULSINT	EB	120,000	0,0000	10,4900	1.258,80	Venceu
37	24688	CREME TIPO GANACHE 4KG	HARALD	PE	64,000	0,0000	100,0000	6.400,00	Venceu
38	24638	DOCE DE LEITE 10 KG	FONTINI	LA	37,000	0,0000	109,0000	4.033,00	Venceu
40	24644	EMULSIFICANTE PARA PÃO DE SAL 5 LT	EMULSANT	LA	100,000	0,0000	35,9000	3.590,00	Venceu
42	5724	ESSENCIA	GEORGES BROEMME	UN	100,000	0,0000	14,8000	1.480,00	Venceu
53	24656	FERMENTO PANIFICAÇÃO	GRUMAN	PT	620,000	0,0000	4,9900	3.093,80	Venceu
64	25708	LEITE DE SOJA 1L	ADES	CX	300,000	0,0000	4,9900	1.497,00	Venceu
65	24667	LEITE EM PÓ 1 KG	CAMPONESA	PT	110,000	0,0000	20,2900	2.231,90	Venceu
68	24673	MAIONESE POTE	ARISCO	PE	180,000	0,0000	3,1900	574,20	Venceu
69	24670	MARGARINA BALDE	AMELIA	BD	40,000	0,0000	80,0000	3.200,00	Venceu
73	22497	MOLHO MOSTARDA	SANTA AMALIA	BI	100,000	0,0000	3,2900	329,00	Venceu
76	24678	ORÉGANO	PACHA	PT	50,000	0,0000	20,9000	1.045,00	Venceu
80	25665	POLVILHO DOCE SACA 25KG	AMAFIL	SC	800,000	0,0000	78,9900	63.192,00	Venceu
83	24689	RECHEIO PRONTO CREMOSO PARA CONFEITARIA.	FIORANO	PE	35,000	0,0000	51,9000	1.816,50	Venceu
85	24692	REFRIGERANTE DE LARANJA 350 ML LATA	SUKITA	LA	600,000	0,0000	2,1400	1.284,00	Venceu
88	24691	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA LATA 350 ML	COCA COLA	UN	600,000	0,0000	2,1400	1.284,00	Venceu
96	20204	TRIGO PARA QUIBE	PACHA	PT	130,000	0,0000	2,0900	271,70	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			109.399,20	
<p>Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR Fornecedor: 7911 - PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME Data da Homologação:</p>									
14	24588	BISCOITO DOCE TIPO COCO PCT	MABEL	PT	420,000	0,0000	5,6000	2.352,00	Venceu
30	24610	COCO RALADO 1 KG	MAIS COCO	KG	50,000	0,0000	25,7000	1.285,00	Venceu
92	24687	SUCO CAIXA 1 LITRO	NECTAR NUTRI	CX	250,000	0,0000	3,3000	825,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->			4.462,00	



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p>Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR Data da Homologação:</p> <p>Fornecedor: 8574 - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA</p>									
4	24579	AMENDOIM	PACHÁ	PT	340,000	0,0000	8,8000	2.992,00	Venceu
9	24583	AZEITE VIDRO	FATIMA	VD	300,000	0,0000	10,8800	3.264,00	Venceu
22	24594	CEREAL ARROZ E AVEIA LT	MUCILON	LA	200,000	0,0000	7,0600	1.412,00	Venceu
23	24595	CEREAL DE ARROZ	MUCILON	LA	200,000	0,0000	7,0600	1.412,00	Venceu
24	24596	CEREAL MULTICEREAIS	MUCILON	LA	140,000	0,0000	7,0600	988,40	Venceu
26	24604	CHÁ MATE 250g	DO CAMPO	CX	140,000	0,0000	4,3800	613,20	Venceu
41	24645	ERVILHA LATA	QUERO	LA	40,000	0,0000	13,9800	559,20	Venceu
43	24647	EXTRATO TOMATE	ELEFANTE	LA	680,000	0,0000	29,8000	20.264,00	Venceu
47	24652	FARINHA PRE MISTURA SC	BENTAMIX	SC	1.005,000	0,0000	63,4000	63.717,00	Venceu
51	24655	FERMENTO EM PÓ 250 G	ROYAL	FR	400,000	0,0000	5,4600	2.184,00	Venceu
59	24664	GELATINA EM PÓ PCT	VITAGRAN	PT	1.000,000	0,0000	9,7900	9.790,00	Venceu
60	24665	GRANOLA 1 KG	VIPÃO	PT	50,000	0,0000	11,6900	584,50	Venceu
61	20923	KETCHUP	CHAPADÃO	FR	150,000	0,0000	2,9000	435,00	Venceu
66	24668	MACARRÃO ESPAGUETE PCT	SANTA AMALIA	PT	3.800,000	0,0000	2,0000	7.600,00	Venceu
71	24672	MILHO PIPOCA PCT	PACHÁ	PT	450,000	0,0000	1,3000	585,00	Venceu
75	24677	ÓLEO COMESTÍVEL	ABC	UN	5.200,000	0,0000	2,9000	15.080,00	Venceu
86	22492	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANA	ANTARTICA	UN	1.130,000	0,0000	5,7500	6.497,50	Venceu
89	11183	REFRIGERANTES EXTRATO DE COLA	COCA COLA	UN	1.330,000	0,0000	6,8800	9.150,40	Venceu
90	167	SAL REFINADO	UNIÃO	KG	700,000	0,0000	0,7700	539,00	Venceu
93	24685	SUCO EM PÓ 240G	PACHÁ	PT	1.100,000	0,0000	1,2000	1.320,00	Venceu
94	22617	SUCO LARANJA FRUTAS CÍTRICAS	SANTA LARANJA	EB	570,000	0,0000	15,5800	8.880,60	Venceu
95	22495	TEMPERO DE ALHO E SAL	SANTA AMALIA	KG	700,000	0,0000	6,4000	4.480,00	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

Nr. do Processo: 113/2019 Licitação: 33/2019 - PR Data da Homologação:
Fornecedor: 8574 - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

98	22496	VINAGRE	DICASA	FR	470,000	0,0000	1,4000	658,00	Venceu
----	-------	---------	--------	----	---------	--------	--------	--------	--------

Total do Fornecedor -----> 20.095,000

Luz, 14 de Novembro de 2019.





Prefeitura Municipal de Luz – MG
Centro Administrativo Municipal



ATA DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Presencial nº 33 Processo 113/2019

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2019, às 10h00min horas, na Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, reuniram-se a nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Claudia Alves Santos, as cozinheiras de escola; Rute Luciene Correa, Marli Glória de Campos Miranda e ajudante de cozinha Roseli Soares Ribeiro Abreu, para análise da amostra do processo licitatório 113/2019, de Gêneros Alimentícios. Foram realizadas análise da amostra enviada, conforme edital. A análise foi pautada em critérios objetivos, comparando as amostras às exigências do edital. Realizou-se o julgamento quanto à qualidade e desempenho. Os presentes concluíram-se o seguinte: **Item 45-** Farinha de trigo (kg) marca: Estrela D'alva. Reprovado, produto não atende a descrição conforme edital. Farinha com coloração escura, fraca, após utilização do produto resultou em um bolo esfarelado; na degustação transforma massa pastosa, grudada. Portanto após análise da amostra recebida, de acordo com edital, a comissão de análise, julga o item acima descrito. Sem mais nada a tratar encerra-se esta ata que será assinada pelos presentes. Luz, 05 de novembro 2019. Claudia Alves Santos Claudia Alves Santos; Rute Luciene Correa Rute Luciene Correa; Marli Glória de Campos Miranda Marli Glória de Campos Miranda Roseli Soares Ribeiro Abreu Roseli Soares Ribeiro Abreu.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE AMOSTRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

RESULTADO DE AMOSTRAS

Processo licitatório nº 113/2019, Pregão Presencial nº 033/2019

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

RELATÓRIO

Considerando a ata de sessão de análise de amostras apresentadas pelas empresas classificadas em 3º lugar no processo em epigrafe, emitida pela equipe técnica responsável, em consonância com os itens: **DAS AMOSTRAS:** 10.1 a 10.11 páginas 06 e 07 do Edital.

DECISÃO

Com base nos fundamentos da análise técnica das amostras, apresentadas pelas licitantes classificadas em 3º lugar no processo referenciado acima, venho declarar classificadas as propostas aprovadas e desclassificadas as reprovadas, conforme ata de sessão de análise de amostras.

Resultado da análise de amostras realizada dia 05 de Novembro de 2019.

Item	Descrição	Marca	Empresas	Empresas Resultado das Análises
45	Farinha de trigo (kg) farinha de trigo tradicional tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, alhos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço. Embalagem de 1 kg. validade 3 meses, a partir da entrega. Equivalente boa sorte ou superior.	Estrela Dálva	Amazônia	Reprovada

Luz, 05 de Novembro de 2019

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:659A7369

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2019. Edição 2626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer nº.: 453, de 06 de Novembro de 2019.

Interessado(s): Departamento de Compras.

PRC: 113/2019 Pregão Presencial: 033/2019 Registro de Preço: 013/2019.

Objeto: Registro de Preço visando aquisição de gêneros alimentícios e outros para manutenção da merenda escolar e atendimento as atividades das secretarias municipais para os exercícios de 2019/2020, conforme consta nos seguintes anexos do edital.

PARECER SOBRE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

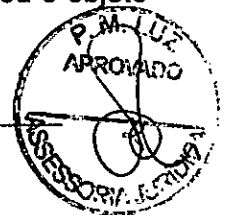
A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Procuradoria Jurídica em 06 de Novembro de 2019, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do artigo 38, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, o Processo de Licitação em epígrafe.

Compulsando os autos, na modalidade Pregão Presencial, infere-se que a Presidente e a Comissão Permanente de Licitação bem como a Equipe de Apoio de Pregoeira, adotaram os procedimentos devidos até a presente fase.

Autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Decreto Municipal nº. 2.730 de 11 de Setembro de 2019 que a nomeou para conduzir os processos licitatórios no corrente exercício, conforme determinam as Leis nº. 8.666/93, bem como a Lei nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 142/06 de 02 de Janeiro de 2006 que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto Municipal nº. 143/06 de 2 de Janeiro de 2006 que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade.

Verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente, o bloqueio orçamentário e estimativo.

Diante deste cenário, esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 142/06 de 2 de Janeiro de 2006 que instituiu o sistema de registro de preços, e o Decreto nº. 143/06 de 2 de Janeiro de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Âmbito da Municipalidade, avaliou o objeto





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, elegeram corretamente a modalidade de licitação aplicável ao caso, ou seja, pregão presencial - menor preço por item, estando assim, a compra alicerçada e tendo como fundamento os seguintes artigos 1º e seguintes da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº.143/06, de 02 de Janeiro de 200, bem como a teor do Decreto Municipal nº. 142/06, de 02 de Janeiro de 2006, que instituiu o sistema de registro de preços, razão pela qual deu sua aceitabilidade em 12/09/2019.

Elaborado o Edital nos termos dos artigos 38 e 40 da Lei de Licitações, bem como nos termos da Lei nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº.143/06, de 02 de Janeiro de 200, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 142/06, de 02 de Janeiro de 2006, este foi submetido à análise e aprovação desta Procuradoria Jurídica, atendendo o disposto do Parágrafo Único do referido artigo 38 da Lei de Licitações.

O Edital foi publicado na forma prevista no artigo 21 da Lei supramencionada, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação, estando, pois, cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 4º, incisos I a V, da Lei n.º 10.520/2002.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizou prévia cotação dos preços dos itens que foram licitados, a qual se encontra juntada ao processo e inserida no SICOM, a qual serviu de parâmetro para condução do Pregão.

A sessão pública do Pregão de recebimento das propostas realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a Pregoeira obedecido o disposto no artigo 4º, incisos VI a XVIII da Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº.143/06, de 02 de Janeiro de 200, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 142/06, de 02 de Janeiro de 2006.

Todas as ocorrências da sessão pública do Pregão foram registradas em ata, nos termos do artigo 38, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, bem como nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002, artigo 5º, Parágrafo Único do Decreto Municipal n.º 142/06, de 2 de Janeiro de 2006, artigo 18, inciso XI, do Decreto Municipal nº. 143/2006, de 02 de Janeiro de 2006.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

e cláusulas do Edital, tais como: credenciamento dos participantes; abertura dos envelopes das propostas dos participantes; classificação das propostas das participantes; lances verbais; abertura dos envelopes para habilitação das participantes vencedores.

No ato do Pregão, o licitante MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA., manifestou interesse na interposição de recurso, o que não foi feito até a presente data, estando, portanto, precluso seu direito de interposição, nos termos do item XII do presente Edital.

Os demais licitantes não manifestaram interesse na interposição de recursos, estando, portanto, cumprida a fase externa do pregão, nos termos do artigo 4º, incisos V, XVII, e artigo 6º, todos da Lei nº. 10.520/2002, artigo 8º, incisos III, XVIII, XXIII, artigo 41, §1º, artigo 109, alíneas "a" e "b", todos da Lei nº. 8.666/93.

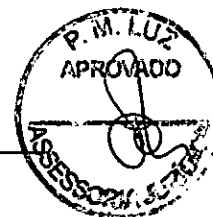
Registrou todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços antecedente ao contrato de expectativa, conforme artigo 15 da Lei nº. 8666/93, artigo 11 da Lei nº. 10.520/2002, artigo 9º do Decreto Municipal nº. 142/06, bem como as cláusulas do Edital.

Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Procuradoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, elegeu a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a aceitabilidade da mesma desta Procuradoria Jurídica.

Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações, pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 142/06 e por fim o Decreto Municipal nº. 143/2006, para a contratação objetivada.

Devidamente publicado compareceram ao certame as empresas AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP; ITAMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME;





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA; PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME;
TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.

As empresas participaram do certame na condição de microempresas em atendimento a Lei Complementar nº. 123/06, com exceção das empresas MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA e AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Feito o julgamento da habilitação dos licitantes, de acordo com o artigo 4º, XIII, da Lei 10.520/02, artigo 10 do Decreto Municipal 143/06 e artigo 43, inciso I, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação entendeu pela desclassificação da empresa ITAMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, por não atender o item VIII - Documentação, subitens "c" e "i" do Edital.

Abertos os envelopes das propostas escritas as empresas foram classificadas para a fase de lances. Todas as empresas participantes da do certame, com exceção da empresa ITAMIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, aceitaram as propostas, de acordo com o artigo 4º, inciso XII, da Lei nº. 10.520/2002, artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 142/2006, artigo 8º, inciso XV, do Decreto Municipal nº. 143/2006 e as cláusulas do Edital.

O item 10.1 do Edital do certame, estipulou os materiais dos quais deveriam ser apresentadas amostras:

DAS AMOSTRAS:

Após a sessão, os licitantes classificados em primeiro lugar deverão entregar:

10.1. As amostras dos produtos constantes dos itens **05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 22, 23, 24, 28, 43, 44, 45, 49, 51, 66, 67, 72, 75, 86, 87, 88, 90, 91 e 95** no presente no edital, na secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situado avenida Laerton Paulinelli, 153- Bairro Monsenhor Parreiras, Luz - MG, até três dias úteis, no horário de 8:00 as 16:00, para análise das amostras que acontecerá na cozinha da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho.

10.2. Esta análise será feita por uma equipe técnica composta por: nutricionista, cozinheiras, e outros funcionários que lidam com estes produtos.

10.3. As amostras dos produtos constantes dos itens **27, 30, 31, 35, 37, 38, 46, 47, 48, 56, 57, 65, 69, 78, 79, 80, 82, 83 e 84** no presente edital, na Padaria Municipal Totonho Camargos, situado avenida Laerton Paulinelli, 53- Bairro Monsenhor Parreiras, Luz - MG, até três dias úteis, no horário de 7:00 as 11:00 e 13:00 as 15:00, para análise das amostras.





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

10.4. Esta análise será feita por uma equipe técnica composta por: Nutricionista, padeiros e outros funcionários que lidam com os produtos.

10.5. As amostras poderão ser apresentadas na menor embalagem unitária original para cada item, devidamente identificada, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente. Deverão também ser correspondentes ao produto entregue. Em decorrência da análise dos produtos as mesmas não serão devolvidas.

10.6. As equipes técnicas farão as análises dos produtos e desclassificarão aqueles que não estiverem de acordo com a descrição do edital e fora dos padrões de qualidades. Com a desclassificação fica convocado o licitante de segundo lugar para apresentar suas amostras e assim sucessivamente.

10.7. As licitantes que cotarem as marcas pré-aprovadas, constantes no anexo XI deste edital, ficam dispensadas da apresentação das amostras.

10.8. As licitantes poderão cotar outras marcas além das pré-aprovadas, desde que apresentem as amostras no prazo estabelecido e que os produtos estejam de acordo com as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

10.9. O resultado da análise das amostras será devidamente publicado para ciência dos licitantes;

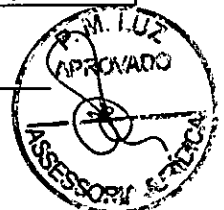
10.10. Em caso de rejeição da amostra do primeiro lugar, o segundo lugar será convocado para apresentação das suas amostras em caso de sua marca não estiver entre aquelas pré aprovadas (Anexo XI), e assim por diante;

10.11. A homologação somente após o resultado final das amostras.

Apresentadas as amostras, os produtor foram analisados conforme relatório

abaixo:

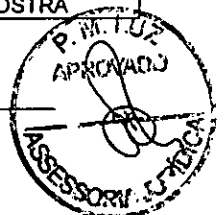
ITEM	PRODUTO	VENCEDOR	RESULTADO AMOSTRA APROVADO/REPROVADO
01	AÇÚCAR REFINADO KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
02	ADOÇANTE VIDRO	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
03	ÁGUA MINERAL 500ML	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
04	AMENDOIM	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
05	AMIDO DE MILHO 500G	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
06	ARROZ INTEGRAL	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
07	ARROZ LONGO FINO TIPO I	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
08	AVEIA 170G	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
09	AZEITE VIDRO	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	APROVADO
10	BICABORNATO DE SÓDIO 500G	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
11	BISCOITO CREAM CRACKER	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCLASSIFICADO
11	BISCOITO CREAM CRACKER	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (2º COLOCADO)	APROVADO
12	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
13	BISCOITO DE POLVILHO DOCE	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
14	BISCOITO DOCE TIPO COCO PCT	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	SEM AMOSTRA
15	BISCOITO INTEGRAL 200G	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
16			SEM AMOSTRA
17	BOLACHA DOCE TIPO MARIA	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	APROVADO
18	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCLASSIFICADO
18	BOLACHA TIPO ÁGUA E SAL	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS (2º COLOCADO)	APROVADO
19	CALDO DE GALINHA 1,100KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

20	CANELA EM PÓ MOÍDA 50G	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
21	CANJQUINHA 500G	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
22	CEREAL ARROZ E AVEIA LT	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
23	CEREAL DE ARROZ	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
24	CEREAL MULTICEREAIS	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
25	CHÁ CAMOMILA	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
26	CHÁ MATE 250G	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
27	CHANTILLY EMB	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
28	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (2º COLOCADO)	APROVADO
29	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
30	COCO RALADO 1KG	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO
31	COCO RALADO 10 KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	APROVADO
32	COLORAU EM PÓ 1KG	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	SEM AMOSTRA
33	CORANTE GEL	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
34	CORANTE PCT	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
35	CREME CONFEITEIRO	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	APROVADO
36	CREME DE LEITE CX	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	SEM AMOSTRA
37	CREME TIPO GANACHE 4KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
38	DOCE DE LEITE 10 KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
39	EMULSIFICANTE MIX KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
40	EMULSIFICANTE PARA PÃO DE SAL 5LT	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
41	ERVILHA LATA	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
42	ESSÊNCIA	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
43	EXTRATO DE TOMATE	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
44	FARINHA DE MANDIOCA KG	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	APROVADO
45	FARINHA DE TRIGO KG	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	REPROVADO
45	FARINHA DE TRIGO KG	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME (2º COLOCADO)	DESCCLASSIFICADO
45	FARINHA DE TRIGO KG	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (3º COLOCADO)	REPROVADO
46	FARINHA DE TRIGO SACO	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	REPROVADO
46	FARINHA DE TRIGO SACO	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME (2º COLOCADO)	DESCCLASSIFICADO
47	FARINHA DE TRIGO SC	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	REPROVADO
48	FÉCULA DE MANDIOCA SACAS	AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	DESCCLASSIFICADO
49	FEIJÃO CARIOCA KG	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
49	FEIJÃO CARIOCA KG	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (2º COLOCADO)	APROVADO
50	FEIJÃO PRETO	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	SEM AMOSTRA
51	FERMENTO EM PÓ 250G	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
52	FERMENTO EM PÓ QUIMICO	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
53	FERMENTO PANIFICAÇÃO	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
54	FLOCOS CX	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
55	FRUTAS CRISTALIZADAS	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
56	FUBÁ 1KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	APROVADO
57	FUBÁ CANJICA KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	APROVADO
58	GELATINA DIETÉTICA	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
59	GELATINA EM PÓ PCT	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
60	GRANOLA 1KG	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
61	KETCHUP	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
62	LEITE CONDENSADO 395 GRS	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
63	LEITE CONDENSADO LATA 5KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

64	LEITE DE SOJA 1L	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
65	LEITE EM PÓ 1KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
66	MACARRÃO ESPAGUETE PCT	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	REPROVADO
67	MACARRÃO TIPO AVE MARIA	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	APROVADO
68	MAIONESE POTE	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
69	MARGARINA BALDE	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
70	MILHO CANJICA 500GRS	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
71	MILHO PIPOCA PCT	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
72	MILHO VERDE LATA 2K	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	APROVADO
73	MOLHO MOSTARDA	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
74	MUÇARELA KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
75	ÓLEO COMESTIVEL	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	APROVADO
76	ORÉGANO	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
77	OVOS DZ	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
78	POLVILHO AZEDO KG	AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO
79	POLVILHO DOCE KG	AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	REPROVADO
80	POLVILHO DOCE SACA 25KG	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
81	PRESUNTO KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
82	QUEIJO KG	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
83	RECHEIO PRONTO CREMOSO PARA CONFEITARIA	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
84	REFORÇADOR DE MASSA 500GR	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
85	REFRIGERANTE DE LARANJA 350ML LATA	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
86	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
87	REFRIGERANTE DE LARANJA	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
87	REFRIGERANTE DE LARANJA	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA (2º COLOCADO)	REPROVADO
88	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA LATA 350ML	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
89	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
89	REFRIGERANTE EXTRATO DE COLA	FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI (2º COLOCADO)	REPROVADO
90	SAL REFINADO	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	APROVADO
91	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
92	SUCO CAIXA 1 LITRO	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	SEM AMOSTRA
93	SUCO EM PÓ 240G	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
94	SUCO LARANJA FRUTAS CÍTRICAS	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA
95	TEMPERO DE ALHO E SAL	PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	DESCCLASSIFICADO
96	TRIGO PARA QUIBE	TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA	SEM AMOSTRA
97	UNTA FORMA 5GL	ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP	SEM AMOSTRA
98	VINAGRE	MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA	SEM AMOSTRA

Adjudicaram às licitantes vencedoras, da seguinte forma, conforme autoriza o artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº. 10.520/2002, bem como artigo 8º, inciso XXIII, do Decreto Municipal nº. 143/2006, e artigos 38, inciso VII, artigo 43, inciso VI, todos da Lei de Licitações, além das cláusulas deste Edital:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA no valor global de R\$ 109.399,20 (cento e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos);
- ISRAEL & ISRAEL LTDA EPP no valor global de R\$ 131.742,00 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais);
- AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais);
- MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA no valor global de R\$ 163.005,80 (cento e sessenta e três mil e cinco reais e oitenta centavos);
- PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME no valor global de R\$ 4.462,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais);
- FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI no valor global de R\$ 34.717,70 (trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

O valo global do PRC 113/2019 é de R\$ 554.326,70 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos), que é inferior ao valor estimado de R\$ 799.788,80 (setecentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Registrou-se todos os preços licitados através de Ata de Registro de Preços, conforme determinação dos artigos 15 da Lei nº. 8.666/93, artigo 11 da Lei nº. 10.520/2002, artigo 9º do Decreto Municipal n.º 142/06 de 2 de Janeiro de 2006, e ainda conforme as determinações estabelecidas nas cláusulas deste Edital.

Observou-se rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei de Licitações para a modalidade Pregão, especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do artigo 4º, incisos V, XVII, e artigo 6º, todos da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 8º, incisos III, XVIII, XXIII, além do artigo 41, §1º, e artigo 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei nº. 8.666/93, além das deliberações estabelecidas no Edital em comento.






PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Assim sendo, por essas razões, o presente PRC 113/2019, Pregão Presencial 033/2019, Registro de Preço 013/2019, com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios e outros para manutenção da merenda escolar e atendimento as atividades das secretarias municipais para os exercícios de 2019/2020, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado.

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Rafaela Chaves Paulinelli
OAB/MG 199.235

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Administrativo: 113/2019
Processo de Licitação: 113/2019
Data do Processo: 12/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

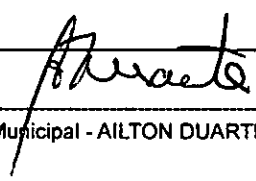
O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 113/2019
b) Licitação Nr.: 33/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/11/2019
e) Data da Adjudicação: 09/10/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação "REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007355 - AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	0,0000	111.000,00
- 007637 - FLEX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	10	0,0000	34.717,70
- 007311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA- EPP	36	0,0000	131.742,00
- 008574 - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	23	0,0000	163.005,80
- 007911 - PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME	3	0,0000	4.462,00
- 007736 - TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP	21	0,0000	109.399,20
	97		554.326,70

Luz, 9 de Outubro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 33/2019 - PR

Processo Administrativo: 113/2019
Processo de Licitação: 113/2019
Data do Processo: 12/09/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (298),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (324), 2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (343), 2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (445),
2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (476), 2.135.3.3.90.30.00.00.00.00 (591), 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (702),
2.093.3.3.90.30.00.00.00.00 (821), 2.240.3.3.90.30.00.00.00.00 (962)

Luz, 9 de Outubro de 2019.



Prefeito Municipal - AILTON DUARTE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-113-19**

CNPJ:	18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 33/2019 - PR	
Av. Laerton Paulinelli, 153		Processo Administrativo:	113/2019
		Processo de Licitação:	113/2019
C.E.P.:	35595-000 - Luz - MG	Data do Processo:	12/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	113/2019		
b) Licitação Nr.:	33/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	06/11/2019		
e) Data da Adjudicação:	09/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL".		

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média (%)	Descro	Total dos Itens
- 007355 - AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	4	0,0000		111.000,00
- 007637 - FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	10	0,0000		34.717,70
- 007311 - ISRAEL & ISRAEL LTDA - EPP	36	0,0000		131.742,00
- 008574 - MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	23	0,0000		163.005,80
- 007911 - PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES ME	3	0,0000		4.462,00
- 007736 - TOTAL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP	21	0,0000		109.399,20
	97			554.326,70

Luz, 9 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.010.3.3.90.30.00.00.00 (67),
2.114.3.3.90.30.00.00.00 (224),



2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (298),
2.071.3.3.90.30.00.00.00.00 (324),
2.088.3.3.90.30.00.00.00.00 (343),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (445),
2.233.3.3.90.30.00.00.00.00 (476),
2.135.3.3.90.30.00.00.00.00 (591),
2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (702),
2.093.3.3.90.30.00.00.00.00 (821),
2.240.3.3.90.30.00.00.00.00 (962)

Luz, 9 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5C4FD301

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2019. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 039/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Clube nº. 735, nesta cidade e a Licitante Vencedora: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: ISRAEL & ISRAEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, situada à Rua Padre Domingos, nº 117 – Bairro Cerrado em Bambuí/MG, CEP 38.900-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo José Israel Azevedo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Domingos, nº 117, Apto. 01 – Bairro Cerrado em Bambuí/MG, portador da Carteira de Identidade nº M.8.641.111 e CPF: 436.040.996-68, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

Item	Cód.	Descrição	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	24576	Adoçante	Lawçucar	50	Fr	R\$16,50	RS825,00
03	24578	Água Mineral 500ml	Aguai	1000	Un	RS0,79	RS790,00
05	24580	Amido de Milho 500 Gr	Pachá	200	Pt	RS1,55	RS310,00
08	24582	Aveia 170Gr	Yoki	120	Cx	RS2,25	RS270,00
12	24586	Biscoito de Polvilho Azedo	Ximanguinho	950	Cx	RS4,05	RS3.847,50
13	24587	Biscoito de Povilho Doce	Ximanguinho	970	Pt	RS4,05	RS3.928,50
15	25705	Biscoito Integral 200 Gr	Jamine	100	Pt	RS14,00	RS1.400,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



19	24591	Caldo de Galinha 1.100 Kg	Knor	100	EB	R\$20,00	RS 2.000,00
21	24593	Canjiquinha 500Gr	Pachá	100	Pt	R\$0,87	RS87,00
25	24605	Chá de Camomila	Leão	200	Cx	R\$2,39	RS478,00
27	24606	Chantilly	Beter Creme	355	EB	R\$18,00	RS6.390,00
29	24608	Chocolate Granulado 1 Kg	Harald	200	Pt	R\$10,27	RS2.054,00
33	24634	Corante Gel	Mix	200	Un	R\$6,17	RS1.234,00
34	24635	Corante Pct	Arcolor	50	Pt	R\$12,70	RS635,00
39	24643	Emulsificante Mix Kg	Marvi	60	Kg	R\$14,90	RS894,00
45	24650	Farinha de trigo Kg	Boa Sorte	480	Kg	R\$2,99	RS1.435,20
48	24653	Fécula de Mandioca Sacas	Amafil	50	Sc	R\$74,50	RS3.725,00
52	24660	Fermento em Pó Quimico	Fontini	100	Eb	R\$33,49	RS3.349,00
54	24661	Flocos Cx	Kelloggs	500	Cx	R\$16,00	RS8.000,00
55	151	Frutas Cristalizadas	Helomar	100	Pt	R\$6,40	RS640,00
56	24662	Fubá 1 Kg	Pachá	350	Kg	R\$1,39	RS486,50
57	24663	Fubá Canjica Kg	Ki Flor	350	Kg	R\$4,29	RS1.501,50
58	159	Gelatina	Predileta	90	Un	R\$1,89	RS170,10
62	25678	Leite Condensado 395 Grs	Quatá	30	Eb	R\$3,00	RS90,00
63	24666	Leite Condensado Lata 5 Kg	Itambé	50	La	R\$53,90	RS2.695,00
70	24671	Milho Canjica 500 Gr	Pachá	580	Pt	R\$0,95	RS551,00
74	24676	Muçarela Kg	Machadinho	500	Kg	R\$18,00	RS9.000,00
77	24679	Ovos Dz	Dagemma	6.700	Dz	R\$3,39	RS22.713,00
78	24680	Polvilho Azedo Kg	Amafil	150	Kg	R\$5,15	RS772,50
79	24681	Polvilho Doce Kg	Amafil	1.800	Kg	R\$5,15	RS9.270,00
81	24682	Presunto	Suino	500	Lg	R\$18,90	RS9.450,00
82	24683	Queijo Kg	Canastra	620	Kg	R\$17,00	RS10.540,00
84	24684	Reforçador de Massa 500 gr	Emuzint	100	Pt	R\$6,50	RS650,00
87	22493	Refrigerante de Laranja	Fanta	1480	La	R\$ 6,85	RS 10.138,00
91	3971	Salsicha para Cachorro	Perdigão	780	Kg	R\$7,99	RS6.232,20
97	25663	Unta Forma 5 Gl	Admix	100	Gl	R\$51,90	RS5.190,00

O valor global da ata de registro, a preços iniciais é de **R\$131.742,00 (cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



5.1.O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de **12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Despesas nº 67,224,298,324,343,445,476,591,702,821,962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 033/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

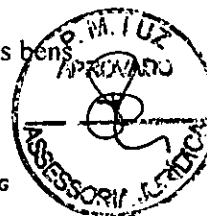
11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - Inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - Não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - Desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - Cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- e) - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - Por falecimento de um de seus sócios;
- h) - Tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

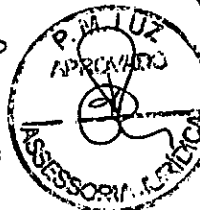
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 113/2019, Pregão Presencial Nº 033/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz/MG, pelo Sr. **Paulo José Israel Azevedo** representante legal da empresa **ISRAEL & ISRAEL LTDA – EEP**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

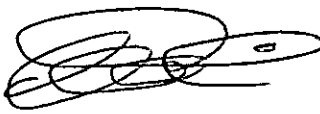
Luz/MG, 06 de Novembro de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal


ISRAEL & ISRAEL LTDA - EEP
Paulo José Israel Azevedo
Detentora da Ata

Testemunhas:


Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: ISRAEL & ISRAEL
LTDA- EPP. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO VISANDO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS
PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E
ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020,
CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS." - VALOR:
R\$ 131.742,00 (Cento e trinta e um mil setecentos e quarenta e dois
reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:775BF4B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2019. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ISRAEL & ISRAEL LTDA

RUA PADRE DOMINGOS, 117

CERRADO

38900-000 - BAMBUÍ/MG

PAÍS / PAYS

P.M. LUZ

742

PREGOEIRO OFICIAL

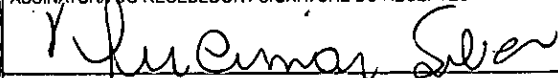
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Cópio de Ata de Registro n° 039/19
 Pregão n° 033/19

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/11/19

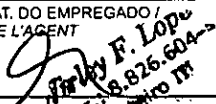
CAMBIO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

UD BAMBUÍ

12 NOV 2019

DRMG

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DE IDENTIFICACÃO DO
RECEPTOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT


F. LOPES
18.826.604-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JU 21376459 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 NOV 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

LUZ - MG

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

18.301.036/0001 -70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AV LAERTON PAULINELLI, 153

B MONSENHOR PARREIRAS

CEP 35595-000 LUZ MG

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Compras



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Clube nº. 735, também nesta cidade e a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.051/0001-47, situada à Avenida das Américas, 550 – Bairro Presidente Kennedy em Contagem/MG, CEP 32.145-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Luiz Ferreira Lima**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, 530 – Bairro Serrano em Belo Horizonte/MG, CEP 30.882-650, portador da Carteira de Identidade nº M-527.453-SSP/MG e CPF 219.966.956-49, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020.

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

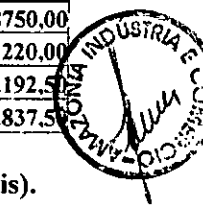
CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	25704	Arroz Integral	Real Ouro	50	Pt	R\$15,00	RS750,00
07	24581	Arroz longo Fino Tipo I	Q Rende	2.800	Pt	R\$11,15	RS31.220,00
28	24607	Chocolate em Pó 50% Cacau	Fralia	605	PT	R\$18,50	RS11.192,50
46	24651	Farinha de trigo (Saco)	Dona Benta	1.005	Sc	R\$67,50	RS67.837,50

O valor global da ata, a preços iniciais é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

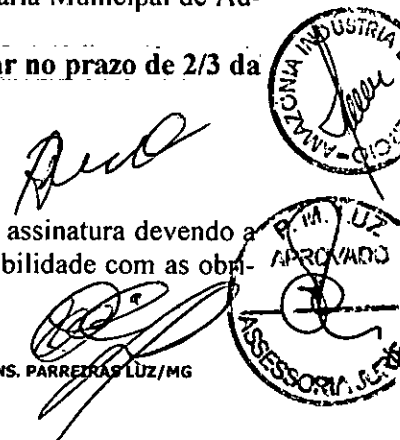
CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de **12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obr-





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



gações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Fichas/Despesas nº 067, 224, 298, 324, 343, 445, 476, 591, 702, 821 e 962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 033/2019** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

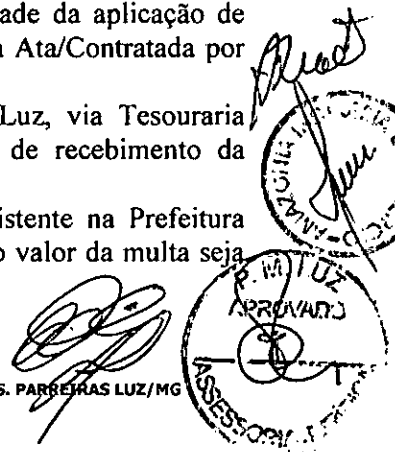
11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - por falecimento de um de seus sócios;
- h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

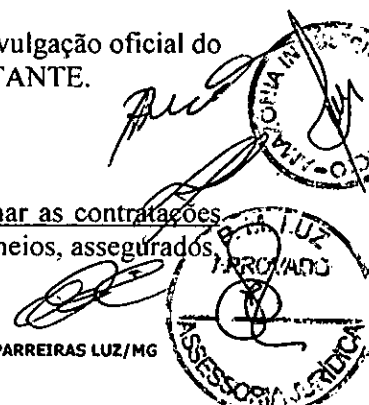
A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 113/2019, Pregão Presencial Nº 033/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz/MG, pelo Sr. **Luiz Ferreira Lima** representante legal da empresa **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


Luz/MG, 06 de Novembro de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal


AMAZÔNIA IND. E COMERCIO LTDA
Luiz Ferreira Lima
Detentora da Ata

Testemunhas:


Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: AMAZÔNIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE
PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE
2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE
ANEXOS." - VALOR: R\$111.000,00 (Cento e onze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG- 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4AE1CBB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/11/2019. Edição 2628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Clube nº. 735, também nesta cidade e a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.476.051/0001-47, situada à Avenida das Américas, 550 – Bairro Presidente Kennedy em Contagem/MG, CEP 32.145-000, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Luiz Ferreira Lima**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Hélia Ricaldoni de Freitas, 530 – Bairro Serrano em Belo Horizonte/MG, CEP 30.882-650, portador da Carteira de Identidade nº M-527.453-SSP/MG e CPF 219.966.956-49, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

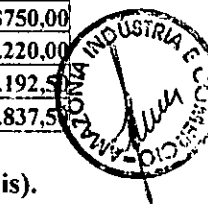
CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	25704	Arroz Integral	Real Ouro	50	Pt	RS15,00	RS750,00
07	24581	Arroz longo Fino Tipo I	Q Rende	2.800	Pt	RS11,15	RS31.220,00
28	24607	Chocolate cin Pó 50% Cacau	Fralia	605	PT	RS18,50	RS11.192,50
46	24651	Farinha de trigo (Saco)	Dona Benta	1.005	Sc	RS67,50	RS67.837,50

O valor global da ata, a preços iniciais é de **RS111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Avenida das Américas, nº 550

Bairro Presidente Kennedy

32.145-000 - Contagem/MG



UNTI DO NOME TO A VERIFICAÇÃO, DISCRIMINACION
Envio de Ata de Registro nº 040/19
Região nº 033/19

NATUREZA DO ENVIO
 PRIORITARI
 EMS
 SEGURANÇA

X Regimento Rodoviário de Curitiba 13/11/19
Reginaldo R. de Carvalho

834192097



DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PRC-113/2019 - PREGÃO 033/2019 - RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 041/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Clube nº. 735, também nesta cidade e a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO:FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI inscrita sob o CNPJ: 11.069.669/0001-56, situada a Rodovia BR 040 Km 688-Pavilhão 06, lojas 09, 10 23 e 24 - Bairro Kennedy em Contagem/MG , CEP: 32.145-900, por intermédio de seu representante legal, Sr. Rômulo Fonseca Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Máximo de Magalhães Alkimim, nº 151, Casa 05, Belo Horizonte, portador da Carteira de Identidade nº M- 6.705.699 SSP/MG e CPF: 029.792.426-59, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

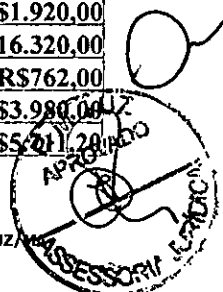
CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	24585	Biscoito Cream Cracker	Fogão da Roça	540	Pt	R\$2,65	RS1.431,00
17	24589	Bolacha Doce Tipo Maria	Fogão da Roça	640	Pt	R\$2,65	RS1.696,00
18	24590	Bolacha Tipo Maria Água e Sal	Fogão da Roça	570	Pt	R\$2,65	RS1.510,50
32	25677	Colorau em Pó 1 Kg	Sinhá	200	Pt	R\$4,31	RS862,00
36	24637	Creme Leite Cx	Piracanjuba	300	Cx	R\$1,75	RS525,00
44	24648	Farinha de Mandioca Kg	Monsil	800	Kg	R\$2,40	RS1.920,00
49	24654	Feijão Carioca Kg	Gran Petit	480	Kg	R\$3,40	RS16.320,00
50	25707	Feijão Preto	Gran Petit	200	Pt	R\$3,81	RS762,00
67	24669	Macarrão Tipo Ave Maria	Renata	200	Pt	R\$1,99	RS3.980,00
72	24674	Milho Verde Lata 2 K	Stela Dóuro	440	La	R\$12,9	RS5.676,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



O valor global da ata, a preços iniciais é de R\$ 34.717,70 (trinta e quatro mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- c) Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

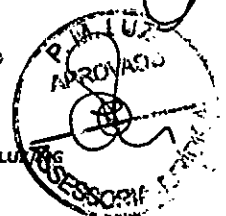
6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

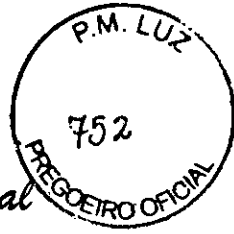
7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Fichas/Despesas nº067, 224, 298, 324, 343, 445, 476, 591,702, 821 e 962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 033/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

[Handwritten signatures]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - Inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - Não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - Desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - Cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - Por falecimento de um de seus sócios;
- h) - Tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

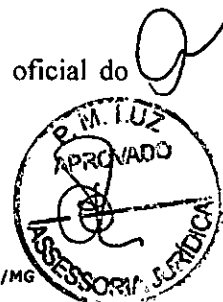
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 113/2019, Pregão Presencial Nº 033/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

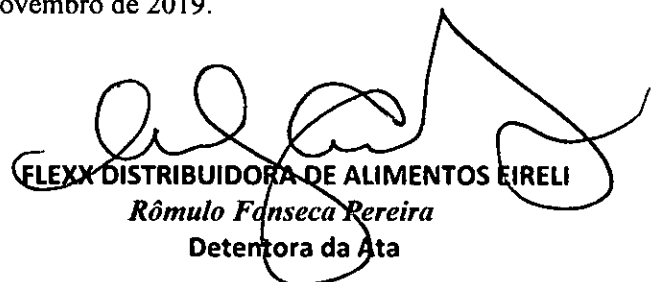
Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Ailton Duarte**, representante legal do Município de Luz/MG, pelo Sr. **Rômulo Fonseca Pereira** representante legal da empresa **FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Luz/MG, 06 de Novembro de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal


FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Rômulo Fonseca Pereira
Detentora da Ata

Testemunhas:


Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



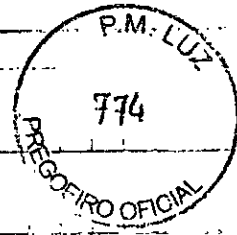
DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES

Rua Castelo Nuevo, nº 734

Bairro Coqueiros

30.881.212 - Belo Horizonte/MG



Conteúdo do objeto / VERIFICAÇÃO / DISCRIMINAÇÃO
Onus de Ata de Registro nº 043119

Região nº 033119

NATUREZA DO SERVIÇO / NATURE

PRIORITARIA / PRIORITY

EMS

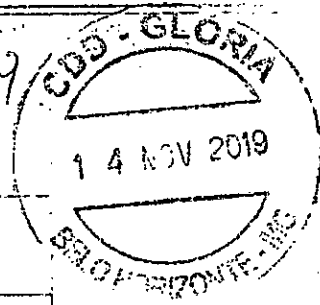
SEGURADO / SECURED

X
Renaldo Xavier

19/11/19

Renaldo Xavier

[Signature]



REVERSO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0457 / 16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: FLEXX
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELLI. OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO
AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS
EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS
SEGUINTE ANEXOS." VALOR: RS 34.717,70 (Trinta e quatro
mil setecentos e dezessete reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 12
MESES.

LUZ/MG. 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:24A81DEE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/11/2019. Edição 2628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

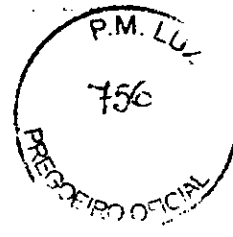
DESTINATARIO DO OBJETO DESTINATAIRE

FLEXX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Rodovia BR 040 Km 688 – Pavilhão 06, Lojas 09,10, 23 e 24

Bairro Kennedy

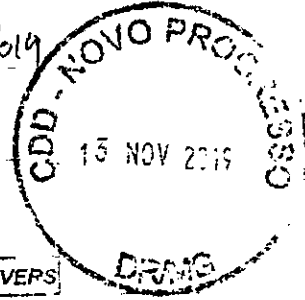
32.145-900 – Contagem/MG



Enxio de Ata de Registro nº 041119
Pregão nº 033119

PRIMEIRA	PROR TAY
EM	

X Daniela Lima 12/11/2019



SEMI CO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 013/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, também nesta cidade e a Licitante Vencedora: TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 17.854.831/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 729, Centro em Luz/MG por intermédio de seu representante legal, Sr. *Guilherme Carvalho Silva Vieira*, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF : 091.232.486-45, residente e domiciliado à Rua Doutor Melo Viana nº 760 – Centro em Luz/MG, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

TE M	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24575	Açúcar Refinado Kg	União	270	Kg	R\$2,49	RS672,30
10	24584	Bicarbonato de Sódio 500 Gr	Pachá	100	Pt	R\$3,46	RS346,00
20	24592	Canela em Pó Moida 50 Gr	Massalho	250	Pt	R\$5,00	RS1.250,00
31	24609	Coco Ralado 10 Gr	Brasil	100	Eb	R\$105,50	RS10.550,00
35	24633	Crenc Confeiteiro	Emulsint	120	Eb	R\$10,49	RS1.258,80
37	24688	Crenc Tipo Ganache 4 Kg	Harald	64	Pe	R\$100,00	RS6.400,00
38	24638	Doce de Leite 10 Kg	Fontini	37	La	R\$109,00	RS4.033,00





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



40	24644	Emulsificante para Pão de Sal 5 Lt	Emulsant	100	La	RS\$35,90	RS\$3.590,00
42	5724	Essência	Geoges	100	Un	RS\$14,80	RS\$1.480,00
53	24656	Fermento Panificação	Gruman	620	Pt	RS\$4,99	RS\$3.093,80
64	25708	Leite de Soja 1 L	Ades	300	Cx	RS\$4,99	RS\$1.497,00
65	24667	Leite em Pó 1 Kg	Camponesa	110	Pt	RS\$20,29	RS\$2.231,90
68	24673	Maionese Pote	Arisco	180	Pc	RS\$3,19	RS\$574,20
69	24670	Margarina Balde	Amélia	40	Bd	RS\$80,00	RS\$3.200,00
73	22497	Molho Mostarda	Santa Amá-	100	Bi	RS\$3,29	RS\$329,00
76	24678	Orégano	Pachá	50	Pt	RS\$20,90	RS\$1.045,00
80	25665	Polvilho Doce Sacca 25 Kg	Amafil	800	Sc	RS\$78,99	RS\$63.192,00
83	24689	Recheio Pronto Cremoso p/Confeitaria	Fiorino	35	Pc	RS\$51,90	RS\$1.816,50
85	24692	Refrigerante de Laranja 350 ml Lata	Sukita	600	La	RS\$2,14	RS\$1.284,00
88	24691	Refrigerante Extrato de Cola Lata 350ml	Coca Cola	600	Un	RS\$2,14	RS\$1.284,00
96	20204	Trigo para Quibe	Pachá	130	Pt	RS\$2,09	RS\$271,70

O valor global da ata, a preços iniciais é de **RS\$109.399,20**(Cento e nove mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de **12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019)**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Despesas nº 67,224,298,324,343,445,476,591,702,821,962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

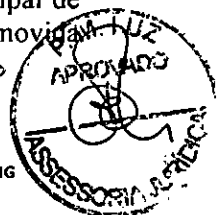
CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 033/2019** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - Inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - Não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - Desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - Cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - Por falecimento de um de seus sócios;
- h) - Tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.
c)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 113/2019, Pregão Presencial Nº 033/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



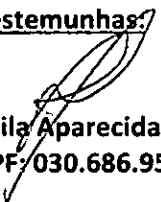
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz, pelo Sr. *Guilherme Carvalho Silva Vieira* representante legal da empresa **TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

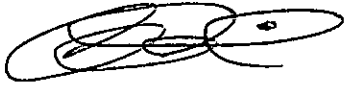
Luz/MG, 06 de Novembro de 2019.


AILTON DUARTE
Prefeito Municipal


TOTAL TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
Guilherme Carvalho Silva Vieira
Detentora da Ata

Testemunhas:


Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00


Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: TOTAL
TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO:
"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE
GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA
MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO
AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS
EXERCÍCIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS
SEGUINTE ANEXOS." - VALOR: R\$ 109.399,20 (Cento e nove
mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12
MESES.

LUZ/MG. 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2CD66F5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/11/2019. Edição 2628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 043/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, CPF nº. 081.819.936-91, residente e domiciliado na Praça Rotary, nº 735 em Luz/MG, também nesta cidade e a empresa DETENTORA DA ATA: PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ: 18.582.375/0001-72, situada na Rua Castelo Nuevo, nº 734, bairro Coqueiros em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.881-212 por intermédio de sua representante legal, Sra. Patrícia Diniz Braga Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do CPF: 041.372.896-03 e Carteira de Identidade RG - nº 4.566.027SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Pessoa Marra, nº 225, Apto. nº 202, centro em Bom Despacho/MG, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	24588	Biscoito Doce Tipo Coco Pct	Mabel	420	Pt	RS5,60	RS2.352,00
30	24610	Coco Ralado 1 Kg	Mais Coco	50	Kg	RS25,70	RS1.285,00
92	24687	Suco Caixa 1 Litro	Nectar Nutri	250	Cx	RS3,30	RS825,00

O valor global da ata, a preços iniciais é de **RS4.462,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais).**

Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli
 Rua Castelo Nuevo, nº 734 - Bairro Coqueiros - Belo Horizonte - MG
 CEP: 30.881-212

ALIMENTOS EIRELI
 Rua Castelo Nuevo, nº 734 - Bairro Coqueiros - Belo Horizonte - MG
 CEP: 30.881-212



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Ordem de Fornecimento Parcial.
- Receber, conferir e dar o aceite nos bens entregues.

6.2 - DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

~~7.1.1 - Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expirar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.~~

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E ADITAMENTOS

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Rua Castelo Nuevo, n.º 731
B. Coqueiros - CEP 30991-212



DELO HORTALICULTURA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Fichas/Despesas nº 067, 224, 298, 324, 343, 445, 476, 591, 702, 821 e 962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº 033/2019 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.

11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

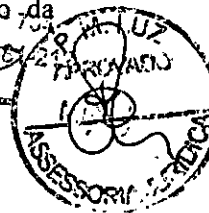
11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

COORDIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIPELI

[Handwritten signatures and stamps]





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - Inobservar os prazos estabelecidos na ata em "ordem de serviço/requisição de abastecimento";
- b) - Não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - Desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - Cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - Dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - Por falecimento de um de seus sócios;
- h) - Tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - A paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada terá retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:

- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

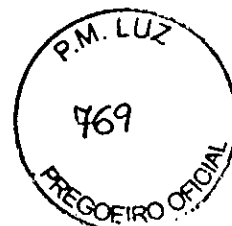
O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09 por conta da CONTRATANTE.

118 562 575/0001-72
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
B. Coqueiros 0381-212

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

[Handwritten signatures and stamps]
P.M. LUZ
ASSESSORIA JURÍDICA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: PATRÍCIA DINIZ
BRAGA GONÇALVES - ME . OBJETO: "REGISTRO DE
PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE
2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE
ANEXOS." - VALOR: R\$ 4.462,00 (Quatro mil quatrocentos e
sessenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:6620476E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 08/11/2019. Edição 2628
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



DECLARAÇÃO

A empresa **Cordial Distribuidora de Alimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.582.375/0001-72**, antiga empresa **Patrícia Diniz Braga Gonçalves ME** vem por meio deste solicitar a atualização de seus dados cadastrais no seu registro dentro de seus respectivos sistemas;

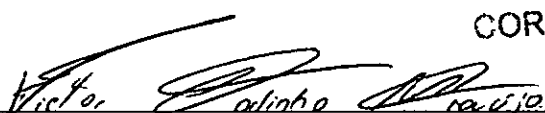
- E-mail: cordialdistalimentos@gmail.com
- Telefone: (31) 3643-2010

Por meio deste também informamos que nosso CNPJ; Endereço e Inscrição Estadual permanecem os mesmos, fato que mantém nossas condições de fornecimento ainda válidas.

- Documentos em anexo:
 - Contrato Social atualizado - 05 de Novembro de 2019;
 - CNPJ atualizado - 08 de Novembro de 2019;
 - Comprovante de Inscrição Estadual - 07 de Novembro de 2019;

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supracitadas são verdadeiras.

Belo Horizonte, 11 de Novembro de 2.019.


Victor Godinho Araújo
RG: MG-15.288.387 CPF: 084.691.796-32
Rua Castelo Nuevo, n.º 734
B. Coqueiros - CEP 30881-212
BELO HORIZONTE - MG

18 582 375/0001-72
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	19/493.112-9
Número do Processo Módulo Integrador	MGP1900781919
Data	01/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome	VICTOR GODINHO ARAUJO
CPF	084.691.796-32



Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Estado de Fomento de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso Comercial)

NRE (de acordo com a Lei nº 10.406/02, quando a sede for em outra UF) **2305**

Código de Natureza Jurídica

Nº de Inscrição do Agente Auxiliar do Comércio

Nº FCVREMP **MGP1900781919**

T- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	091	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
	048	1 TRANSFORMAÇÃO
	315	1 ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2221	1 ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1 ENTRADA DE SOCIOADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone do Contato: _____

BELO HORIZONTE
Local

1 Novembro 2019
Data

Z - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) (iguais) ou semelhantes): _____

SIM

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

1º Exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa).

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

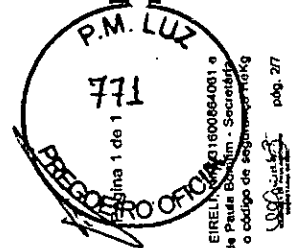
Processo indeferido. Publique-se.

1º Exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

OBSERVAÇÕES

_____/_____/_____
Data

Vogal _____ Turma _____
Presidente do _____
Vogal _____

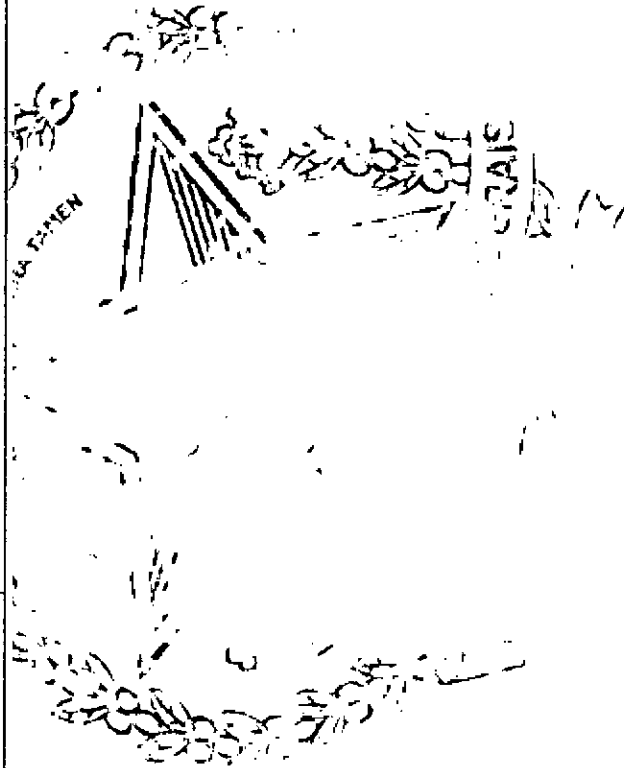




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
19/493.112-9	MGP:1900781919
Data	
01/11/2019	
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.372.898-03	PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES
084.691.798-32	VICTOR GODINHO ARAUJO



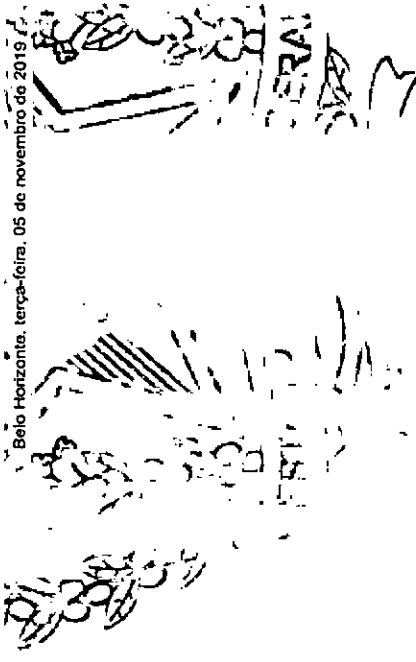
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantile - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, de nire 31600884061 e protocolado sob o número 19/493.112-9 em 01/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600884061, em 05/11/2019. O ato foi detido digitalmente pelo examinador Márcia Thaise Lima Cruz.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo	
CPF	Nome
084.691.798-32	VICTOR GODINHO ARAUJO
Documento Principal	
CPF	Nome
041.372.898-03	PATRICIA DINIZ BRAGA GONCALVES
084.691.798-32	VICTOR GODINHO ARAUJO



Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	Nome
CPF	
062.075.936-42	MARCIA THAISE LIMA CRUZ
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

[Faint, illegible text, likely a signature or stamp]

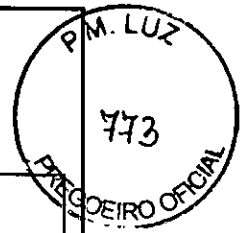
Belo Horizonte, terça-feira, 05 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certificado (registro sob o nº 31600864061 em 05/11/2019 da Empresa CORDIAL, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Nilo, 31600864061 e Protocolo 194931129 - 01/11/2019, Autenticação: ED:ECAC4546548027856C018ACDA0A2E17D7530, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucmg.org.br> e informe o nº do protocolo, 194931129 e o código de segurança H4K9. Este copia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.582.375/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2013	
NOME EMPRESARIAL CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 46.37-1-02 - Comércio atacadista de açúcar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R CASTELO NUEVO	NÚMERO 734	COMPLEMENTO	
CEP 30.881-212	BAIRRO/DISTRITO COQUEIROS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUMERICACONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (31) 3646-9934	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2019 às 08:40:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002194063.00-29 CPF/CNPJ: 18.582.375/0001-72
NOME/NOME EMPRESARIAL: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
NOME FANTASIA: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO: 4632-0/03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento a
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 30/07/2013 MEI: não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 15/04/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30881212 UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: BELO HORIZONTE
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: COQUEIROS
LOGRADOURO: RUA CASTELO NUEVO
NUMERO: 734
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

07/11/2019 16:28:44



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2019
PRC 113/2019 - PREGÃO 033/2019 RP-013-2019 - Vigência: 06/11/2019

Aos seis dias do mês de novembro de 2019, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão nº 033/2019, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 044/2019 – Aquisição de gêneros alimentícios e outros, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 1912/2015 de 25.03.15 e 143/06 de 02.01.06 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre Município de Luz-MG/CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153- Bairro Monseñor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Duarte, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 081.819.936-91, residente na Praça Rotary Clube nº. 735, nesta cidade e a Licitante Vencedora: **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14, situada à Rua Sete de Setembro, nº 373, Garcias em Itauna/MG, CEP 35.681-014, por intermédio de seu representante legal, Sr. Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº M-4.918.656 – SSP/MG e CPF: 620.778.646-72, residente e domiciliado à Rua José Beba, 104 – bairro de Lourdes em Itaúna/MG, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCÍCIO DE 2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL".CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTE EDITAL:"

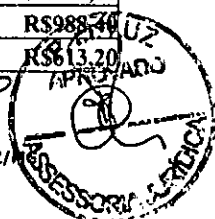
CLÁUSULA SENGUNDA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS BENS

O prazo de fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro, podendo ser prorrogado de acordo com interesse entre as partes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS BENS, QUANTIDADE E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor desta Ata, a saber:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	2457	Amendoim	Pachá	340	Pt	R\$8,80	RS2.992,00
09	24583	Azeite Vidro	Fátima	300	Vd	R\$10,88	RS3.264,00
22	24594	Cereal Arroz e Avcia Lt	Mucilon	200	La	R\$7,06	RS1.412,00
23	24595	Cereal de Arroz	Mucilon	200	La	R\$7,06	RS1.412,00
24	24596	Cereal Multicereais	Mucilon	140	La	R\$7,06	RS988,40
26	24604	Chá Mate 250 Gr	Do Campo	140	Cx	R\$4,38	RS613,20





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



41	24645	Ervilha Lata	Quero	40	La	R\$13,98	RS559,20
43	24647	Extrato de Tomate	Elefante	680	La	R\$29,80	RS20.264,00
47	24652	Farinha Pré Mistura Sc	Bentamix	1005	Sc	R\$63,40	RS63.717,00
51	24655	Fermento em Pó 250 Gr	Royal	400	Fr	R\$5,46	RS2.184,00
59	24664	Gelatina em Pó Pct	Vitagran	1000	Pt	R\$9,79	RS9.790,00
60	24665la	Granola 1 Kg	Vipão	50	Pt	R\$11,69	RS584,50
61	209923	Ketchup	Chapadão	150	Fr	R\$2,90	RS435,00
66	24668	Macarrão Espaguete Pct	Santa Amália	3800	Pt	R\$2,00	RS7.600,00
71	24672	Milho Pipoca Pct	Pachá	450	Pt	R\$1,30	RS585,00
75	24677	Óleo Comestível	ABC	5200	Un	R\$2,90	RS15.080,00
86	224925	Refrigerante de extrato de Guaraná	Antártica	1130	Un	R\$5,75	RS6.497,50
89	11183	Refrigerante Extrato de Cola	Coca Cola	1330	Un	R\$ 6,88	RS 9.150,40
90	167	Sal Refinado	União	700	Kg	R\$0,77	RS539,00
93	24685	Suco em Pó 240 Gr	Pachá	1100	Pt	R\$1,20	RS1.320,00
94	22617	Suco de Laranja Frutas Cítricas	Santa Laranja	570	Eb	R\$15,58	RS8.880,60
95	22495	Tempero de Alho e sal	Santa Amália	700	Kg	R\$6,40	RS4.480,00
98	22496	Vinagre	Dicasa	470	Fr	R\$1,40	RS658,00

O valor global da ata, a preços iniciais é de **R\$163.005,80** (Cento e sessenta e três mil cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados **serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro**, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas, e considerados os preços de mercado.

§1º A revisão de preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de compromisso.

§2º A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Secretaria Municipal de Administração.

§3º A Secretaria Municipal de Administração, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferi-lo ou negá-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

§4º Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado: **À PRAZO: 30 (trinta) dias** após a entrega dos bens e respectiva Nota Fiscal Eletrônica no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

5.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do fornecimento, inclusive o frete.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- Solicitar a Detentora da Ata/Contratada a entrega do objeto licitado, através da Orden de Fornecimento Parcial.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



6.2 – DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na proposta, no montante solicitado pela Prefeitura e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, violados, com data de validade próxima do vencimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - Os quantitativos e especificações dos produtos deverão ser entregues em **10 (dez) dias**, de acordo com a emissão da Autorização de Fornecimento Parcial emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

7.1.1 – Não será aceito no ato da entrega mercadoria com validade a expiar no prazo de 2/3 da validade exigida no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

8.1- A Ata de Registro de Preços tem a vigência de **12 meses** a contar de sua assinatura devendo a Detentora da Ata manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PRC – 113/19, Pregão nº. 033/2019 (RP nº 013/2019)**.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019, suas respectivas fichas do orçamento de 2020 e apostilamentos:

Despesas nº 67,224,298,324,343,445,476,591,702,821,962 do orçamento vigente e suas fichas respectivas para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

A presente ata rege-se basicamente pelo edital do **Pregão nº 033/2019** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da ata, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita
- b) Multa compensatória no percentual de 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, pela recusa em assiná-la, sem prejuízo da aplicação de ou as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado desta ata de registro, por dia de inadimplência, ate o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.10 Caso venha desistir da ata, além de outras cominações legais, a multa será de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ata.
- 11.11 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver juntado ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Detentora da Ata/Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.
- 11.12 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 11.13 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas no edital/ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Detentora da Ata/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.15 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.
- 11.16 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da Detentora da Ata/Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.18 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à Detentora da Ata/Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.19 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A Prefeitura poderá promover a rescisão da ata, se a Detentora da Ata/Contratada:

- a) - inobservar os prazos estabelecidos na ata em “ordem de serviço/requisição de abastecimento”;
- b) - não observar o nível de qualidade proposto para o fornecimento dos bens;
- c) - desviar-se do escopo de trabalho;
- d) - cumprir a ata/o contrato com lentidão, prejudicando o Contratante no atraso da entrega dos bens adquiridos;
- e) - subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) - dissolver a sociedade, alterar o contrato social ou modificar a finalidade ou estrutura da empresa de forma que venha a prejudicar a execução da ata/contrato;
- g) - por falecimento de um de seus sócios;
- h) - tiver declarada sua falência, ou recebido seu pedido de concordata;
- i) - a paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação à administração.

Parágrafo único – Rescindido a ata, a Detentora da Ata/Contratada será retido todo o crédito decorrente da ata, até o limite dos prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

Constituem condições resolutivas da ata de registro:





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- a) - o integral cumprimento do seu objeto caracterizado pelo recebimento definitivo dos bens contratados;
- b) - o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1093 do Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93 artigos 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Detentora da Ata/Contratada assumirá, automaticamente, ao firmar esta ata de registro, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Contratante ou a terceiros, em consequência de falhas na execução da ata, decorrentes de culpa ou dolo da Detentora da Ata/Contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente ata de registro será publicada no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata/Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

16.3 - A Detentora da Ata/Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

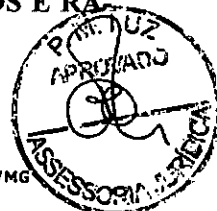
16.4 - O Edital do Processo de Licitação Nº 113/2019, Pregão Presencial Nº 033/2019 e seus anexos ficam vinculados a esta ata, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ailton Duarte, representante legal do Município de Luz, pelo *Sr. Orlando Wanderlei Rabelo Gonçalves* representante legal da empresa **MERCEARIA CAMPOS E RA BELO LTDA**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Luz/MG, 06 de Novembro de 2019.

Ailton Duarte
Ailton Duarte
Prefeito Municipal

Mercearia Campos e Rabelo Ltda
Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Leila Aparecida Costa Pinto
Leila Aparecida Costa Pinto
CPF: 030.686.956-00

Geraldo Batista Cardoso
Geraldo Batista Cardoso
CPF: 363.351.426-00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/19. PRC Nº. 113/2019 - PREGÃO
Nº. 033/19. RP - 013-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/19. PRC Nº. 113/2019 -
PREGÃO Nº. 033/19. RP - 013-19 CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: MERCEARIA
CAMPOS E RABELO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE
PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE GENEROS
ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DA
MERENDA ESCOLAR E ATENDIMENTO AS ATIVIDADES
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA OS EXERCICIO DE
2019/2020, CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE
ANEXOS." - VALOR: R\$ 163.005,80 (Cento e sessenta e três mil
cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 06.11.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: CBD20DBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 19/11/2019. Edição 2634
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA

Rua Sete de Setembro, nº 373

Bairro Garcias

35.681-014 – Itaúna/MG



Exido de Ata de Registro n: 044/19
Pregão n: 033/19

Anna Cavolini Moraes Receber 14/11/19

Alfredo José Santos de Leon

14 NOV

ERGO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS!